

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, quarta-feira, 23 de agosto de 1972

ANO V - Nº 129

## META DO GDF EM 1973 É CONSTRUIR MAIS 12.800 RESIDÊNCIAS NO DF

O programa do Governo do Distrito Federal, para 1973, prevê a construção de mais 12.816 unidades residenciais de tipo popular, das quais 4.635 já estão sendo erguidas - o que permite fazer face à demanda prevista para o futuro.

Foi o que assinalou o Diretor Superintendente da SHIS, Sr. Valdoir Menezes, aos expor a política habitacional de Brasília, para os membros do American Institute of Planners que participam, no auditório da NOVACAP, de reunião promovida pela Associação Brasileira dos Companheiros da América.

A palestra do Diretor-Superintendente da SHIS fez parte da exposição geral da Secretaria de Serviços Sociais, que tratou também do problema migratório e das medidas adotadas para prevenir o surgimento de novas favelas. Sobre a parte de migração, falou a Assistente Social Olga Nascimento e, sobre as medidas preventivas, discorreu o Sr. Pio Cavalcanti, Chefe de Gabinete do Secretário Otomar Lopes Cardoso, de Serviços Sociais.

Na abertura da reunião falou o Secretário de Serviços Sociais apresentando um quadro geral da situação de Brasília, sob o ponto de vista social, mostrando que, como resultado do seu rápido crescimento, nestes 12 anos, tem ela se defrontado com dois grandes problemas: migração e habitação, o último naturalmente relacionado com o primeiro. "A Secretaria de Serviços Sociais, através da Fundação do Serviço Social e da SHIS, está empenhada em encontrar uma solução", frisou o Sr. Otomar Lopes Cardoso.

O Diretor-Superintendente da SHIS, Sr. Valdoir Menezes, discorreu ainda sobre o problema habitacional em geral e sobre a nova filosofia do Governo nesse setor. O Governo percebeu que a moradia deixa de ser uma questão ordinária para se transformar numa necessidade vital, capaz de criar repercussão positiva em todo o setor social.

Graças a essa nova orientação, pôde a SHIS construir, em Brasília, 10.475 unidades residenciais de tipo popular desde 1964. E agora se prepara para nova arrancada, seguindo a orientação traçada pelo Governo, por intermédio da Secretaria de Serviços Sociais.

A execução da política habitacional do Governo em Brasília, assinalou, estará a cargo de duas agências de natureza tipicamente privada: A Fundação do Serviço Social e a própria SHIS. Ambas é que vão agora por em prática o novo grande programa habitacional.

O Sr. Pio Cavalcanti, por sua vez, discorreu sobre o esquema de fiscalização montado sob sua supervisão, na Secretaria de Serviços Sociais, para evitar que novas favelas se ergam no Distrito Federal.

Os técnicos norte-americanos, ao final do debate, receberam cópias das conferências, vertidas para o inglês. (BI)

## Palestra abre Festival Folclórico de Brasília

Terá início amanhã, quinta-feira, dia 24, o IX FESTIVAL FOLCLÓRICO DE BRASÍLIA, às 18 horas, com a palestra do Professor Caio Flávio Prates da Silveira, sobre o tema "A Poesia na Tradição e no Folclore Gaúchos", na Sala de Conferências - Setor de Difusão Cultural.

A partir do dia 25, sexta-feira, estará aberta ao público a Exposição de Artesanato, nos Salões do Touring Clube, além das apresentações de grupos folclóricos de vários Estados brasileiros, no Setor de Difusão Cultural, às 20.30 horas.

Dia 27, último dia do Festival, o DETUR promoverá dois espetáculos para as crianças do Distrito Federal, no Teatro de Arena, do Jardim Zoológico, às 9.30 e 16.30 horas.



ESTAGIÁRIOS DA ESG VISITAM O PRESIDENTE- O Presidente Emílio Garrastazu Médici recebeu, no Palácio do Planalto, a visita dos estagiários da Escola Superior de Guerra, que estão iniciando por Brasília uma nova viagem de estudos. As apresentações foram feitas pelo Comandante da ESG, General Bina Machado. O Presidente da República agradeceu a visita, destacando sua satisfação de rever antigos companheiros e conhecer novos estagiários. A viagem de estudos faz parte do currículo do Curso Superior de Guerra e é iniciada pela Capital da República, onde os estagiários são apresentados ao Chefe do Governo (R)

## Empregadores e Empregados no Comércio vão ter Encontro Nacional em Brasília

Promovido pela Confederação Nacional do Comércio e pela Confederação dos Trabalhadores no Comércio, realiza-se de 17 a 20 de novembro próximo, em Brasília, o I Encontro Nacional dos Empregadores e Empregados no Comércio do Brasil.

Procurará preparar sugestões ao Governo, para elaboração de leis e adoção de outras medidas capazes de promover melhor integração entre empregados e empregadores. Quatro comissões examinarão teses sobre Direito e Processo do Trabalho; Direito e Organização Previdenciária; Organização e Administração Sindical; e, finalmente, teses ligadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ao Programa de Integração Social e ao Banco Nacional da Habitação. (AN)

## Pagamento do IPTU até dia 31 com 10 por cento de desconto

SHIS administrará  
os imóveis do GDF

A administração dos imóveis de propriedade do Governo do Distrito Federal será feita pela Sociedade de Habitações de Interesse Social - SHIS.

Convênio nesse sentido foi firmado no Gabinete do Secretário de Finanças do Distrito Federal, Sr. Antônio Fragomeni, entre o GDF e aquela Sociedade.

O desconto de 10% no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU só será concedido até 31 vinilouro, segundo informa o Departamento da Receita da Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal.

Durante o mês de setembro o contribuinte terá 5% de desconto e, em outubro, o pagamento será efetuado pelo valor total do imposto.

A partir de novembro, o Departamento da Receita já estará aplicando as sanções legais aos contribuintes retardatários. (BI)

A BOA CONSERVAÇÃO  
DOS BENS PÚBLICOS TRAZ  
BENEFÍCIOS PARA VOCÊ  
UTILIZE-OS CONVENIEN-  
TEMENTE.

1972

SESQUICENTENÁRIO  
DA INDEPENDÊNCIA

# BARRAGEM DO DESCOBERTO FORMARÁ NOVO LAGO NO DF

Um novo lago surgirá no Distrito Federal, a partir do próximo ano. Trata-se do Lago do Descoberto, criado para abastecer de água potável uma população de 600 mil habitantes. As obras estão sendo executadas pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília, através de contrato com a firma Servienge.

O lago será formado pela Barragem do rio Descoberto, acumulando 135 bilhões de litros de água, e inundará uma área de 700 alqueires paulistas. Com uma largura máxima de três quilômetros, estende-se até as proximidades da cidade-satélite de Braslândia. Localizado próximo da divisa do Distrito Federal com o Estado de Goiás, o lago distará 60 quilômetros da Estação Rodoviária de Brasília.

O reservatório da Barragem do Descoberto garantirá, assim, uma descarga

de aproximadamente seis metros cúbicos de água por segundo, ou sejam, 360 mil litros por dia, reforçando o abastecimento de água potável em Taguatinga, Ceilândia, Gama, Guará, futuro Distrito Industrial, e, eventualmente, no Plano Piloto.

Atualmente estão sendo construídas duas seções da barragem: uma acima do solo, com 34 metros de altura, e outra, abaixo do nível do rio, representada por uma cortina de injeções de cimento, até a profundidade de 36 metros.

Mais de setenta por cento das fundações já estão prontas, faltando apenas cinco dos 18 blocos de concreto armado que serão aplicados no conjunto da barragem. Para poder executar as fundações nesta área, o rio será desviado para a implantação das tubulações, operação esta que deverá ocorrer até o final do mês em curso. (BI)

## NOTÍCIAS NACIONAIS

O Presidente Médici recebeu, no Palácio do Planalto, os cumprimentos dos estagiários do Curso Superior de Guerra, da Escola Superior de Guerra, que estão iniciando em Brasília uma nova viagem de estudos. As apresentações foram feitas pelo próprio Comandante da Escola, General Bina Machado.

O Presidente agradeceu a visita, manifestando sua satisfação em rever antigos companheiros e conhecer os novos estagiários.

A viagem de estudos faz parte do currículo do Curso Superior de Guerra, sempre iniciada por Brasília, onde os estagiários são apresentados ao Chefe do Governo.

Divididos em duas turmas, prosseguem a viagem em cujo roteiro estão incluídos os Estados do Centro-Oeste e da Amazônia, encerrando-se no próximo dia 29, quando as duas turmas se reencontram na Cidade de Salvador. (AN)

\*\*\*\*\*

Isenção da taxa de armazenamento pelo prazo de quinze dias será concedida, em determinadas circunstâncias, às mercadorias nacionais ou nacionalizadas que, depois de exportadas, retornarem ao País.

O decreto que prevê essa facilidade especifica os casos em que será concedida, especialmente às mercadorias enviadas ao exterior em consignação e não vendidas; às que apresentarem defeito no prazo de garantia; às que forem enviadas a exposições; ou ainda, nos casos de guerra ou de mudança da sistemática de importação no país de destino.

Além desses, outros fatores alheios à vontade do exportador poderão ser reconhecidos pela CACEX.

\*\*\*\*\*

O Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público aplicou, até junho último, mais de 716 milhões de cruzeiros. Desse total, quase cem milhões foram empréstimos a governos municipais; mais de 173 milhões em empréstimos para capital de trabalho; quase quatrocentos milhões em empréstimos diversos e o restante em empréstimos para investimentos.

No primeiro semestre do corrente ano, a União recolheu mais de 229 milhões de cruzeiros em favor do PASEP; os Estados mais de 121 milhões e os municípios mais de 62 milhões.

Na Administração Indireta, as entidades federais recolheram, em números redondos, 157 milhões, as estaduais 46 e as municipais cinco milhões e meio. (AN)

\*\*\*\*\*

Está marcado para o período de 4 a 12 de novembro, o Primeiro Congresso Brasileiro de Cibernética e Sistemas Gerais, a realizar-se em Porto Alegre.

O certame está sendo promovido pela Associação Brasileira de Cibernética e Sistemas Gerais, que convidou algumas das maiores autoridades mundiais na especialidade, e já está recebendo confirmação da sua presença. (AN)

O Superintendente da SUDAM, General Bandeira Coelho, informou que já foram aprovados quatrocentos e vinte e seis projetos econômicos pela entidade, representando um bilhão setecentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros.

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 12º andar, telefone 24-1303. Composição e impressão Oficinas do "Correio Brasiliense", Setor de Indústrias Gráficas, telefone 23-3450. Assinatura anual: Cr\$ 30,00, número avulso 0,20. Brasília, Distrito Federal.

## Compradores da SHIS têm direito a nova inscrição

Os promitentes compradores de imóveis financiados pela Sociedade de Habitações de Interesse Social poderão se inscrever para a aquisição da casa própria em novos núcleos, sempre que houver convocação para tal. Os candidatos classificados ficam na dependência da devolução do imóvel anteriormente recebido, mediante assinatura de contrato de rescisão.

As prestações pagas até o mês correspondente ao da devolução da casa à SHIS serão consideradas como saldo a favor do comprador.

A rescisão de contrato será precedida de vistoria da casa a ser devolvida e orçamento dos serviços a serem reali-

zados para deixá-la em condições de ser prontamente habitada por outra família. O valor deste orçamento será deduzido do saldo do comprador.

Quando se tratar de casa ampliada ou melhorada, a SHIS avaliará a ampliação ou melhoramento, sendo este valor computado a favor do candidato.

A determinação é do Diretor-Superintendente da SHIS, Engenheiro Valdoir Menezes Ferreira, considerando que, entre os objetivos do Plano Nacional de Habitação, se inclui o de melhoria de condições habitacionais dos compradores, inclusive através de permuta e financiamento. (BI)

## Grupo de Trabalho organizará feira-livre: Guará e Cruzeiro

Um Grupo de Trabalho, para a organização das feiras-livres do Guará e do Cruzeiro, acaba de ser criado pela Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. O grupo tem como Presidente o Sr. Luiz Otávio Oliveira de Andrade Lima, e, membros, os Srs. Vital de Moraes Andrade, Osmar Gomes, José Dinart Barbosa Menandro e Belchior Carlos de Godoy.

O Grupo de Trabalho terá missão de proceder à organização física das feiras; escolher o local de funcionamento; fixar o número de feirantes; designar os dias e horários de funcionamento; estabelecer os tipos de barracas, bancas e outras instalações; e prestar orientação aos feirantes. (BI)

*Procure conhecer o emprêgo da aparelhagem de Incêndio do seu edifício ou estabelecimento. Mantenha-a em perfeito estado de funcionamento. Ela não só lhe possibilitará debelar um incêndio, como permitirá ao SOCORRO DE BOMBEIROS uma ação decisiva e eficaz.*

## Jornalista boliviano faz reportagem sobre Brasília

O jornalista boliviano Jorge Alvestegui, do jornal "Hoy", de La Paz, foi recebido no Palácio do Buriti, pelo Chefe do Gabinete Civil do Governo do Distrito Federal, Professor Caio Flávio da Silveira.

O Sr. Alvestegui encontra-se no Distrito Federal a fim de colher dados para uma série de reportagens que realizará em seu País, sobre o Brasil e Brasília, em especial.

Após tecer o histórico da criação da nova Capital, o Professor Caio Flávio falou sobre os aspectos gerais de Brasília, suas cidades-

satélites, futuros distritos industriais, saneamento básico, educação, comunicação, trânsito, crescimento populacional e características psico-sociológicas do brasiliense, entre outros assuntos. A palestra durou cerca de quarenta minutos, sendo ilustrada por mapas do Brasil e do DF.

Como fonte de informação, o Professor Caio Flávio ofereceu ainda ao visitante o Anuário de Brasília e uma coleção de folhetos sobre o Distrito Federal. (BI)

## Cinema

**A CASA DOS DESEJOS** (The Finishing school) - Não há indicações críticas sobre este filme estrelado por Lilli Palmer e John Moulder Brown. Cine Brasília, censura 18 anos, às 15,15 - 17,20 - 19,25 e 21,30 horas.

**CORRIDA EM BUSCA DO AMOR** - Comédia nacional dirigida por Carlos Oscar Reichenbach e estrelado por Gracinda Fernandes e David Cardoso. Cine Cultura, censura livre, às 14 - 16 - 18 - 20 e 22 horas.

**QUANDO O CARNAVAL CHEGAR** - Carlos Diegues, um dos valores novos do cinema nacional, nos dá nesse filme uma visão nova da maior festa popular brasileira - o carnaval, tendo como estrelas Chico Buarque de Holanda (lançando um novo sucesso "Mambembe"), Nara Leão e Maria Betânia. Cine Karim (fone 43-9426), censura livre, às 16 - 18 - 20 e 22 horas.

**EM NOME DO AMOR** - Gianni Morandi, o astro da canção romântica, é a atração principal deste filme feito para enternecer os corações juvenis. Stefania Cassina completa a dupla romântica. Cine Espacial (fone 43-1971), censura 14 anos, às 21 horas.

**ENQUANTO DURAR MINHA VIDA** - filme japonês, sem indicações de autor e atores, censura 14 anos, Cine Nacional, às 20 e 22 horas.

**EU TE AMO NATHALIE** - Jacques

Deray reuniu os esposos Alain Delon e Nathalie Delon neste filme dramático, sem grandes pretensões artísticas. Cine Astor, censura 18 anos, às 14 - 16 - 18 - 20 e 22 horas.

**OS MACHÕES** - Reginaldo Farias e Bráulio Pedrosa (diretor e roteirista) uniram-se para fazer uma dissecação da vida dissoluta de tres rapazes da Zona Sul do Rio de Janeiro, no qual os elementos cômicos e dramáticos se mesclam para urdir a trama deste terceiro filme de Reginaldo Farias. Com Flávio Migliaccio, Erasmo Carlos e o próprio diretor. Cine Atlantida, censura 18 anos, 16:19,10 - 20,05 e 22 horas.

**X,Y e Z (Zee and Co)** - Neste filme de Brian C. Hutton temos a oportunidade de rever Elizabeth Taylor numa interpretação dramática e tensa de uma mulher paranóica. Michael Caine e Susane York completam o Trio. Superama Karim (fone 24-5783) às 16, 18, 20 e 22 horas, censura 18 anos.

**OS SETE MINUTOS** - Filme estrelado por Wayne Muander e Mariane Andraus, Cine Venâncio, às 14,30 - 16,30 - 19,50 e 22 horas. Censura 18 anos.

**CIDADES SATÉLITES ONDE AS BALAS SE CRUZAM** - Filme policial francês dirigido por John Gillling com Tom Adams, Dawn Adams e Tim Barret. Cine Itapoã, censura 18 anos, às 19,30 e 21,30 horas.

*Não permita que crianças brinquem com fogos de artifícios, fósforos, ou soltem balões. Essas brincadeiras, aparentemente inocentes, podem transformar-se em imprevistas catástrofes.*

# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº 2035, DE 16 DE AGOSTO DE 1972

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 502.199,00 (quinhentos e dois mil, cento e noventa e nove cruzeiros) à dotação de orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, item II da Lei nº 5.775, de 27 de dezembro de 1971, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº 15887/72,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 502.199,00 (quinhentos e dois mil, cento e noventa e nove cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 338.249,00

3.1.2.0 - Material de Consumo - 30.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social - 73.950,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações - 60.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado;

1 - nos termos do art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Secretaria do Governo:

Programa 10 - Habitação e Planejamento Urbano

Subprograma 04 - Planos Gerais

SEG/1 055 - Atividades e Projetos Prioritários

4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial...90.000,00 e II - com recursos da Reserva de Contingência, nos termos do art. 5º item III da Lei nº 5.775, de 27 de dezembro de 1971...412.199,00

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto integrarão a Atividade e o Projeto abaixo especificados, na proporção mencionada:

Programa 07 - Defesa e Segurança

Subprograma 12 - Segurança Pública

SEP/2 025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública...442.199,00

SEP/1 014 - Reequipamento da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal...60.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 16 de agosto de 1972.

84º da República e 13º de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

JOIRO GOMES DA SILVA

Secretário do Governo

ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI

Secretário de Finanças

AIME ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública.

(Republicado no DISTRITO FEDERAL Nº 126, de 17 de agosto de 1972, página 0', devido a lapso de revisão).

DECRETO Nº 2036 DE 21 DE AGOSTO DE 1972

Fixa os valores de etapa da Polícia Militar do Distrito Federal para custeio da ração comum para o 2º semestre de 1972.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o item II do artigo 20, da Lei

nº 3.751, de 13 de abril de 1960, DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as tabelas de etapa e dos complementos das rações operacionais da Polícia Militar do Distrito Federal, relativas ao 2º semestre de 1972, estabelecidos na conformidade do que preceitua o Art. 69, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, abaixo especificado:

1 - Tabela de Etapas da Polícia Militar do Distrito Federal, para custeio da Ração Comum.

2º Semestre de 1972

Fixa - Quantitativo de Subsistência... (a) Cr\$3,00

Variável - Quantitativo de Rancho... (b) Cr\$1,00

Reforço de Rancho Majorado... (c) Cr\$1,50

Quantitativo de Rancho Majorado... (d) Cr\$1,50

Reforço de Rancho Majorado... (e) Cr\$2,25

Etapa Comum:

Tipo I (a mais b) - Cr\$4,00; Tipos II e III (a mais c; a mais d) - Cr\$4,50; e Tipo IV (a mais e) - Cr\$5,25.

2 - Tabela dos Complementos da Ração Comum e das Rações Operacionais:

a) Complemento Escolar:

Alunos da Escola de Formação de Oficiais... Cr\$1,26

Alunos dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais e de Formação de Sargentos... Cr\$0,96

b) Complemento Hospitalar:

Doentes sob Regime Hospitalar... Cr\$0,94

c) Complemento Especial:

Organizações Policiais Militares... Cr\$0,51

d) Complemento Regional:

Organizações Policiais Militares... Cr\$0,51

e) Complemento Regional:

Organizações Policiais Militares... Cr\$0,17

Diretoria de Intendência... Cr\$ 0,17

e) Rações Operacionais:

Policial efetivamente arranchados... Cr\$0,13

Art. 2º - Para execução das tabelas, do artigo anterior, será obedecido na Polícia Militar do Distrito Federal, as instruções de que trata o Art. 2º do Decreto nº 65.872, de 15 de dezembro de 1969, no que lhe couber.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de sua vigência, a partir de 1º de julho de 1972.

Distrito Federal, 21 de agosto de 1972

84º da República e 13º de Brasília

HELIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1972

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o Dr. JOSÉ JOÃO COMINI, Médico Legista, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, de exercer o Cargo em Comissão Símbolo 3-C, de Diretor do Departamento de Polícia Técnica da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 21 de agosto de 1972

HELIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1972

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o Dr. JOSÉ JOÃO COMINI, Médico Legista, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Diretor do Instituto de Medicina Legal do Departamento de Polícia

Técnica da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 21 de agosto de 1972

HELIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1972

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o Dr. DONATO RISPOLI BORGES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 3-C, de Diretor do Departamento de Polícia Técnica da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 21 de agosto de 1972

HELIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública

DESPACHO

PROCESSO No. 28159/71

INTERESSADO: SALVADOR HENRIQUE PINHATI e Outros

ASSUNTO: NOMEAÇÃO POR ACESSO

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o presente processo que trata da nomeação por acesso, para o cargo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de SALVADOR HENRIQUE PINHATI e outros, ocupantes do cargo de Escriturário, nível 10-B, após terem sido atendidos os requisitos previstos no Decreto "N" nº 742, de 04.06.68.

Brasília, 9 de agosto de 1972

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavra-se o ato.

Brasília, 14 de agosto de 1972

HELIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1972

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34, do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista a classificação final publicada no "Distrito Federal" nº 111, de 21 de julho de 1972, e o que consta do processo nº 28159/71,

RESOLVE:

Nomear, por acesso, de acordo com o artigo 25, do Decreto "N" nº 742, de 4 de junho de 1968, para o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, SALVADOR HENRIQUE PINHATI, matrícula nº 15181; MANOEL CARVALHO NETO, matrícula nº 15149; EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1018; DONATO GRIPP FILHO, matrícula nº 10303; JOÃO JOSÉ TRINDADE, matrícula nº 15121; GASTÃO ROCHA MIRANDA, matrícula nº 15102; WALTERCY DOS SANTOS, matrícula nº 15191; HAROLD MENDES, matrícula nº 15114; MIGUEL ALVES RODRIGUES, matrícula nº 9388; ELIAS XAVIER DE LIMA, matrícula nº 15 094; JOSÉ ALÍPIO DE FIGUEIREDO LIMA, matrícula nº 13354; EUTÍMIO GABRIEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 10622; ALAIDE CASEMIRO CHAGAS, matrícula nº 10103; GERALDO ALENCAR, matrícula nº 11158; NEUSA ALVES PINTO, matrícula nº 11629; ACÉLIO CÂNDIDO LOPES, matrícula nº 1483; ADÉLIA SISTEROLI, matrícula nº 13441; MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 15155; PAULO JOAQUIM DE

MOURA, matrícula nº 15172; HELENTA CORREIA MAIA AGUIAR, matrícula nº 13376; EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO, matrícula nº 15093; MOACIR LOPES CASADO, matrícula nº 15164; LUCÍLIA MOREIRA DE SOUZA, matrícula nº 6645; PEDRO MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 10348; MEHED JAMAL, matrícula nº 10335; EDU CORDEIRO, matrícula nº 11149; MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 11581; ELIESSÉ PEREIRA ALVES, matrícula nº 15095; WELLINGTON XAVIER BEZERRA, matrícula nº 15193; DEA CORREA, matrícula nº 11717; WALDEMAR DA SILVA GUIMARÃES, matrícula nº 15189, e WERTON PEREIRA, matrícula nº 4429, Escriturários, nível 10-B.

Distrito Federal, 14 de agosto de 1972

HELIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

SUBCHEFIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

LICENÇA GESTANTE: ART. 107 DA LEI Nº. 1 711 DE 28.10.52

SERVIDOR: NEUSA DOURADO FREIRE

MATRICULA: 3438

ASSUNTO: Licença Gestante

DESPACHO: Concedo licença gestante no período de 17.07.72 a 16.11.72. Laudo Médico 1064/72-SM

SERVIDOR: ANGELA VILAS BOAS DE FREITAS

MATRICULA: 7573

ASSUNTO: Licença Gestante

DESPACHO: Concedo Licença gestante no período de 01.07.72 a 01.11.72. Laudo Médico 1505/72-SM

SERVIDOR: LENIR SIMONASSI GALETTI

MATRICULA: 12333

ASSUNTO: Licença Gestante

DESPACHO: Concedo Licença gestante no período de 31.07.72 a 30.11.72. Laudo Médico 1763/72-SM

SALÁRIO-FAMÍLIA CONCEDIDO

SERVIDOR: GERARDO VASCONCELOS PARENTE

MATRICULA: 9187

ASSUNTO: Salário-Família

DESPACHO: Concedo salário-família pela dependente ROSANGELA VASCONCELOS PARENTE, filha nascida em 19.07.72. Autorizo pagamento a partir de julho de 1972.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA - ARTIGOS: 93, 97 E 99 DA LEI Nº. 1 711 DE 28.10.52

SERVIDOR: RAIMUNDO CARVALHO CRUZ

MATRICULA: 2898

ASSUNTO: Prorrogação de Licença

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

### GABINETE CIVIL

#### ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1972

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

autorizar FAUSTO PASSUELLO, Assistente Técnico de Cerimonial, FC-5, matrícula nº. 17964, a viajar ao Rio de Janeiro/GB, nos dias 22, 23 e 24 de agosto do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 17 de agosto de 1972

CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA

Chefe do Gabinete Civil

Médica

DESPACHO: Concedo Prorrogação de Licença Médica no período de 27.07 a 26.10.72 - Laudo médico 1064/72-SM

LICENÇA MÉDICA INICIAL: ARTIGOS: 123, 97 E 98 DA LEI Nº. 1 711 DE 28.10.52

SERVIDOR: HÉLIO NETO

MATRICULA: 10347

ASSUNTO: LICENÇA MÉDICA

DESPACHO: Concedo licença médica no período de 24.07 a 31.07.72 - Laudo médico 1670/72-SM

CANCELAMENTO DE SALÁRIO-FAMÍLIA:

SERVIDOR: JANKIEL GONCZAROWSKA

MATRICULA: 4516

ASSUNTO: Cancelamento de salário-família

DESPACHO: Cancelo salário-família pelo dependente: JANKIEL GONCZAROWSKA FILHO, em virtude de o mesmo ter contraído matrimônio em junho do corrente ano.

SERVIDOR: CARLOS ITAMAR LACERDA

MATRICULA: 11908

ASSUNTO: Cancelamento de salário-família

DESPACHO: Cancelo salário-família pelo dependente: SUELI CAVALCANTE FERNANDES (TGR) de acordo com a certidão do Juizado de Menores, a partir de junho do corrente ano.

FAUZE NAGIB SALIBA

Chefe da Seção de Pessoal

GAG

AGNALDO COBRA

Diretor da Divisão de Administração

GAG

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA - ARTIGOS: 93, 97 E 99 DA LEI Nº. 1 711 DE 28.10.52

SERVIDOR: RAIMUNDO CARVALHO CRUZ

MATRICULA: 2898

ASSUNTO: Prorrogação de Licença

DESPACHO: Concedo Licença gestante no período de 01.07.72 a 01.11.72. Laudo Médico 1505/72-SM

SERVIDOR: GERARDO VASCONCELOS PARENTE

MATRICULA: 9187

ASSUNTO: Salário-Família

DESPACHO: Concedo salário-família pela dependente ROSANGELA VASCONCELOS PARENTE, filha nascida em 19.07.72. Autorizo pagamento a partir de julho de 1972.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA - ARTIGOS: 93, 97 E 99 DA LEI Nº. 1 711 DE 28.10.52

SERVIDOR: RAIMUNDO CARVALHO CRUZ

MATRICULA: 2898

ASSUNTO: Prorrogação de Licença

DESPACHO: Concedo Licença gestante no período de 01.07.72 a 01.11.72. Laudo Médico 1505/72-SM

SERVIDOR: RAIMUNDO CARVALHO CRUZ

MATRICULA: 2898

ASSUNTO: Prorrogação de Licença

DESPACHO: Concedo Licença gestante no período de 01.07.72 a 01.11.72. Laudo Médico 1505/72-SM

SERVIDOR: RAIMUNDO CARVALHO CRUZ

MATRICULA: 2898

ASSUNTO: Prorrogação de Licença

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ATOS DO SECRETÁRIO

### DESPACHOS

**PROCESSO** No. 22.871/71  
**INTERESSADO:** VENCESLAU VAZ DA COSTA  
**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO

VENCESLAU VAZ DA COSTA, Escriturário, nível 8-A, matrícula no. 7.596, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi acusado de prestar serviços a órgão diverso daquele em que era lotado, sem o consentimento da Administração.

Durante o Inquérito, ficou constatado que o funcionário em questão encontrava-se em exercício na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, por empréstimo, após entendimentos entre o Chefe do Gabinete da Secretaria de Finanças e o Chefe do Gabinete daquela Companhia. Ficou, assim, descaracterizado qualquer ilícito administrativo por parte do funcionário VENCESLAU VAZ DA COSTA.

Cumprir-me registrar que o referido "empréstimo" transgrediu normas sobre lotação e remoção de pessoal e, no presente caso, acarretou a instauração, inutilmente, deste processo administrativo.

No entanto, o referido funcionário firmou contrato de estagiário com a NOVACAP e foi remunerado nessa situação, além de perceber os vencimentos inerentes ao seu cargo.

Tendo em vista o acima exposto, resolvo concordar com a conclusão da Comissão Processante e encaminhar os autos à Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, para apreciar a acumulação possivelmente ocorrida.

Brasília, 17 de agosto de 1972

**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
 Secretário de Administração do Distrito Federal

**PROCESSO** No. 16.848/72  
**INTERESSADO:** WALKER ROBERTO DE MOURA, mat. 12.617  
**ASSUNTO:** LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

**CONCEDO**, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 18 de agosto de 1972  
**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
 Secretário de Administração.

**PROCESSO:** 17.873/72  
**INTERESSADO:** SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE (PRG)  
**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL

**DESPACHO:** Nos termos do artigo 30., inciso II, alínea "c", do Decreto no. 1703, de 31 de maio de 1971, dis-

penso a licitação para compra do material diretamente das firmas IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A e CIMAQ BRASÍLIA-COM. E IND. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., do material relacionado às fls. 02 e 03, no valor de Cr\$ 463,50 (quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), pelo servidor OLIVAL DE CASTRO ABADIA, Chefe da Seção de Material e Transporte, da Procuradoria Geral, consignatário de um adiantamento no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que lhe foi concedido para compra de peças e acessórios para veículos, conforme Processo No. 12.235/72. Em 15 de agosto de 1972

**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
 Secretário de Administração

**PROCESSO:** 15.630/72  
**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL

**DESPACHO:** Nos termos do artigo 30., inciso II, alínea "c", do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material diretamente da firma CARVALHO DE MORAES & CIA. LTDA., fls. 26, no valor de Cr\$ 16,50 (dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos).

Em 15 de agosto de 1972  
**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
 Secretário de Administração

**PROCESSO:** 101.027/72  
**INTERESSADO:** GABINETE DO GOVERNADOR  
**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL

**DESPACHO:** Nos termos do art. 30., inciso II, alínea "c", do Decreto no. 1.703, de 31/5/71, dispense a licitação para compra diretamente do Serviço Gráfico do Senado Federal, fls. 6, no valor de Cr\$ 149,50 (cento e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos). Em 15 de agosto de 1972  
**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
 Secretário de Administração

**PROCESSO:** 101.091/72  
**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL

**INTERESSADO:** GABINETE DO GOVERNADOR  
**DESPACHO:** Nos termos do art. 30., inciso II, alínea "c", do Decreto no. 1.703, de 31/5/71, dispense a licitação para compra diretamente da firma GUMERSINDO & BREYNER LTDA, fls. 5, no valor de Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros). Em 15 de agosto de 1972.

**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
 Secretário de Administração

### COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL DIVISÃO DO MATERIAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

541a. Reunião (Extraordinária)

**Processo** no.: 16089/72  
**Interessado:** Divisão de Serviços Gerais - SEA  
**Assunto:** Aquisição de material  
**Relator:** Salvador Henrique Pinhati  
**Julgamento de Licitação:** Convite no. 169/72-SC.

O Plenário da Comissão de Licitação tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação se faça na forma seguinte:  
 Serraria Brasileira de Irmãos Rodópolous Ltda.  
 Item 90:  
 Mareisa S. A. - Comércio e Indústria

de Madeiras:  
 Itens 10., 40., 50. e 70.;  
 Madeira Tavares Ltda;  
 Item 80;  
 Irmãos Sebba Ltda;  
 Item 20.;  
 Comercial de Madeiras e Compensados Ltda;  
 Itens 30. e 60.;  
**OBSERVAÇÃO:**

Item 60. - aproveitada a proposta de menor preço, por não ter havido cotação totalmente dentro das especificações.  
 Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.  
 Em 31 de julho de 1972

**JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES** - Presidente da Comissão

de Licitação

**TIBAGY DE CASTILHO** - Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
 Membro

541a. Reunião (Extraordinária)

**Processo** no.: 16837/72  
**Interessado:** Copiadora Laf Ltda.  
**Assunto:** Inscrição no Registro Central de Fornecedores  
**Relator:** Tibagy de Castilho

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido epigrafado, uma vez atendida a exigência formulada na 538a. reunião. Poderá ser expedido certificado com validade de 01 (um) ano, contada da data de sua expedição. Apta a fornecer os materiais classificáveis nos grupos 02 e 20 e prestar os serviços propostos em seu objetivo social.  
 Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.

Em 31 de julho de 1972

**JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES** - Presidente da Comissão de Licitação

**TIBAGY DE CASTILHO** - Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
 Membro

541a. Reunião (Extraordinária)

**Processo** no.: 20991/70  
**Interessado:** Evaldo Paes Barreto & Cia. Ltda.  
**Assunto:** Alteração de Inscrição no Registro Central de Fornecedores  
**Relator:** José Geraldo de Lana Tôrres

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pela alteração do certificado de inscrição no. 160/72, fazendo constar no novo documento, o atual representante da firma no Distrito Federal, de acordo com a nova procuração apresentada.  
 Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.

Em 31 de julho de 1972

**JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES** - Presidente da Comissão de Licitação

**TIBAGY DE CASTILHO** - Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI** - Membro

541a. Reunião (Extraordinária)

**Processo** no.: 11553/72  
**Interessado:** Móveis de Aço Ângelo Figueredo S.A.  
**Assunto:** Inscrição no Registro Central de Fornecedores  
**Relator:** Salvador Henrique Pinhati

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve manter a diligência pedida na 492a. reunião, tendo em vista não ter sido atendida a solicitação contida no item 3 da decisão.  
 Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.

Em 31 de julho de 1972

**JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES** - Presidente da Comissão de Licitação

**TIBAGY DE CASTILHO** - Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
 Membro

541a. Reunião (Extraordinária)

**Processo** no.: 100822/72  
**Interessado:** Gabinete do Governador  
**Assunto:** Aquisição de material  
**Relator:** Tibagy de Castilho  
**Julgamento de Licitação:** Convite no. 171/72-SC.

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide no sentido de que a adjudicação do presente licitação se faça na forma seguinte:  
 Administração e Empreendimentos S.A. ADESA:  
 (item único).  
 Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.

Em 31 de julho de 1972

**JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES** - Presidente da Comissão de Licitação

**TIBAGY DE CASTILHO** - Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
 Membro

541a. Reunião (Extraordinária)

**Processo** no.: 16761/72  
**Interessado:** Papelaria Rio Comércio e Indústria Ltda.  
**Assunto:** Solicita esclarecimentos sobre material  
**Relator:** Tibagy de Castilho

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo cancelamento do item 40. da Nota de Empenho no. 831/72-DM, por ter havido erro na especificação do Convite no. 129/72-SC, não notado pelos licitantes, uma vez que o número dado como referência não coincide com as características do material.  
 Poderá ser aproveitado o processo para realizar nova licitação, visando adquirir o material pretendido pela Secretaria de Viação e Obras.  
 Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.

Em 31 de julho de 1972.

**JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES**  
 Presidente da Comissão de Licitação  
**TIBAGY DE CASTILHO**  
 Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
 Membro

541a. Reunião (Extraordinária)

**Processo** no.: 840415/72  
**Interessado:** Região Administrativa - IV - Brazlândia -  
**Assunto:** Aquisição de material  
**Relator:** Salvador Henrique Pinhati  
**Julgamento de Licitação:** Convite no. 172/72-SC.

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pela anulação do Convite em epígrafe, por ter havido falha na especificação, uma vez que não existe o extintor de CO2, na capacidade pedida, com suporte para fixação em parede.  
 Pela especificação de fls. 01, depreende-se que houve engano do órgão requisitante, que deve pretender o extintor com 10 libras e não litros, como cita.  
 Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Material para providências complementares.

Em 31 de julho de 1972.

**JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES**  
 Presidente da Comissão de Licitação  
**TIBAGY DE CASTILHO**  
 Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
 Membro

541a. Reunião (Extraordinária)

**Processo** no.: 11838/72  
**Interessado:** Roma Indústria de Móveis Ltda.  
**Assunto:** Inscrição no Registro Central de Fornecedores  
**Relator:** José Geraldo de Lana Tôrres  
 O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, adota a seguinte

decisão:  
 Tendo em vista o indício de falsificação notado na declaração emitida pela Diretoria de Intendência, do Ministério da Aeronáutica, deverá esse órgão ser consultado, informando-se o acréscimo levado a efeito na declaração de fls. 23 teve o seu conhecimento ou sua ordem e se a firma interessada realmente já lhe realizou fornecimento obedecendo às especificações e prazo estabelecidos.  
 Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.

Em 31 de julho de 1972.

**JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES**  
 Presidente da Comissão de Licitação  
**TIBAGY DE CASTILHO**  
 Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
 Membro

541a. Reunião (Extraordinária)

**Processo** no.: 16.082/72  
**Interessado:** Divisão de Serviços Gerais - SEA  
**Assunto:** Aquisição de material  
**Relator:** José Geraldo de Lana Tôrres  
**Julgamento de Licitação:** Convites nos. 170 e 170/A-72-SC.  
 O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação se faça na forma seguinte:  
 Convite no. 170/72-SC:  
 Sperry Rand do Brasil S.A.;  
 Itens 10. ao 17.  
**OBSERVAÇÕES:**  
 Item 10 - reduzida a quantidade para um jogo, face à cotação apresentada.

Itens 18 e 19 - prejudicados por não ter havido cotação.  
 Convite no. 170/72-A-SC:  
 Nivaldo Araújo Carvalho & Irmãos:  
 Item 10.:  
 Rolimam Rolamentos Ltda.;  
 Itens 20., 30. e 40.  
 Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.  
 Em 31 de julho de 1972.  
**JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES**  
 Presidente da Comissão de Licitação  
**TIBAGY DE CASTILHO**  
 Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
 Membro

541a. Reunião (Extraordinária)

**Processo** no.: 011.369/70  
**Interessado:** Cofermat-Cia. Brasileira de Ferro e Material de Construção S.A.  
**Assunto:** Revalidação de inscrição no Registro Central de Fornecedores  
**Relator:** José Geraldo de Lana Tôrres  
 O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pela revalidação do certificado de inscrição da requerente, com validade até 10./03/73, ou seja, de 01 (um) ano, a contar da data da expedição do último certificado (10./03/72). Deverá ser expedido novo documento, citando o capital social em vigor e a eleição da diretoria em exercício, permanecendo as demais cláusulas do anterior.  
 Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.  
 Em 31 de julho de 1972.  
**JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES**  
 Presidente da Comissão de Licitação  
**TIBAGY DE CASTILHO**  
 Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
 Membro

**· PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM DO GOVERNO ZELANDO PELOS BENS PÚBLICOS.**

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 23 DE 11 DE AGOSTO DE 1972

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº. 2 031 de 07 de agosto de 1972 e o disposto no art. 17 do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº. 1 913, de 30 de dezembro de 1971,

**RESOLVE:**  
Alterar a Portaria nº. 22 de 06.07.72 no seu item 2º da seguinte forma: Onde de lê: 2º - Fica a Seção Financeira desta Secretaria autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes dos quadros 2, 3, 4, 5, 6 e 7 em anexo: leia-se: 2º - Fica a Seção Financeira desta Secretaria autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes dos quadros 2, 3, 4, 6 e 7, anexos.

3º - Ficam destacados na forma do quadro 5, anexo, à Divisão do Material da Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados no trimestre por esse órgão.  
Distrito Federal, 11 de agosto de 1972  
JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS  
Secretário de Educação e Cultura

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JULHO DE 1972

Quadro 5  
Situação Atual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal Seção Financeira da Divisão de Apoio da Secretaria de Educação e Cultura		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS	VALOR	TOTAL
SEC 1.019 - PROGRAMA ESPECIAL DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial	904.365,00	904.365,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 23 DE 11 DE AGOSTO DE 1972

Quadro 5  
Situação Nova

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal Divisão de Material da Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS	VALOR	TOTAL
SEC 1.019 - PROGRAMA ESPECIAL DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial	904.365,00	904.365,00

**CENTRO DE PLANEJAMENTO**

**DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE - SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO**

**Programação Trimestral dos Recursos provenientes do Salário Educação - Quota Estadual**

**SEC - 1.019 - Programação Especial de Ensino Fundamental**

**4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial**

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	VALOR	TOTAL
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0	Material de Consumo	104.365,00	104.365,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	400.000,00	
4.1.4.0	Material Permanente	400.000,00	800.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>904.365,00</b>

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

### ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1972  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo

**A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCÊ. UTILIZE-O CONVENIENTEMENTE**

nº 001020/71-FCDF,  
**RESOLVE:**  
Designar RENATO RAMOS, Assistente de Administração, EP-9, da TEP-FCDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-6, de Chefe da Divisão de Promoções da Diretoria Executiva, da TEC-FCDF, a contar de 06 de julho de 1972.  
Distrito Federal, 31 de julho de 1972.  
JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS  
Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal.

## CONSELHO DELIBERATIVO

### 140a. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

RESOLUÇÃO No. 024/72  
Em 10 de agosto de 1972.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**  
Constituir as Comissões Julgadoras para o VII Concurso Literário, composta dos seguintes membros:

- I- FICÇÃO**  
Cyro dos Anjos  
José Sarney  
Rui Santos  
**II- POESIA**  
Abgar Renalt  
Yolanda Jordão  
Waldemar Lopes  
**III - CRÍTICA OU ENSAIO LITERÁRIO**  
Heráclio Salles  
A.Fonseca Pimentel  
José Augusto Guerra

**IV- LITERATURA INFANTIL**  
Dinah Silveira de Queiroz  
Clélia de Freitas Capanema  
Anna Bernardes da Silveira Rocha

JULIO DE CASTILHO CACHAPUZ DE MEDEIROS  
Presidente  
JOSE PEREIRA LIRA  
Conselheiro  
IVAN LUZ  
Conselheiro  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Conselheiro  
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA  
Conselheiro  
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA  
Conselheiro  
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM  
Conselheiro  
ROSALVO GOMES CRUZ  
Diretor Executivo-Respondendo

141a. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DECISÃO 174/72  
PROCESSO No. 1065/72-FCDF  
Em 10 de agosto de 1972  
ASSUNTO: DETUR- Solicita cessão da Sala de Conferências.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator Prof. HENRIQUE TEIXEIRA TAMM  
**DECIDE:**  
Por unanimidade, ceder ao Depar-

### 141a. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DECISÃO 174/72  
PROCESSO No. 1065/72-FCDF  
Em 10 de agosto de 1972

ASSUNTO: DETUR- Solicita cessão da Sala de Conferências.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator Prof. HENRIQUE TEIXEIRA TAMM  
**DECIDE:**  
Por unanimidade, ceder ao Depar-

tamento de Turismo a Sala de Conferências do Setor de Difusão Cultural, nos dias 26 e 27 de agosto corrente, nos termos do pedido constante do processo (fls. 1).

JULIO DE CASTILHO CACHAPUZ DE MEDEIROS  
Presidente

JOSE PEREIRA LIRA  
Conselheiro  
IVAN LUZ  
Conselheiro  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Conselheiro  
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA  
Conselheiro  
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA  
Conselheiro  
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM  
Conselheiro  
ROSALVO GOMES CRUZ  
Diretor Executivo-Respondendo.

141a. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DECISÃO 173/72  
PROCESSO No. 1027/72-FCDF  
Em 10 de agosto de 1972  
ASSUNTO: Embaixada do Uruguai- Propõe apresentação de pianista.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator Prof. HENRIQUE TEIXEIRA TAMM  
**DECIDE:**  
Por unanimidade, aprovar a apresentação do pianista LUIZ BATLLE IBANEZ, em colaboração com a Embaixada do Uruguai, no dia 16 de agosto corrente, na Sala Martins Pena, nos termos da proposta constante do processo (fls. 1 e 2).

JULIO DE CASTILHO CACHAPUZ DE MEDEIROS  
Presidente  
JOSE PEREIRA LIRA  
Conselheiro  
IVAN LUZ  
Conselheiro  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Conselheiro  
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA  
Conselheiro  
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA  
Conselheiro  
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM  
Conselheiro  
ROSALVO GOMES CRUZ  
Diretor Executivo-Respondendo.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator Prof. HENRIQUE TEIXEIRA TAMM  
**DECIDE:**  
Por unanimidade, aprovar a apresentação do pianista LUIZ BATLLE IBANEZ, em colaboração com a Embaixada do Uruguai, no dia 16 de agosto corrente, na Sala Martins Pena, nos termos da proposta constante do processo (fls. 1 e 2).

JULIO DE CASTILHO CACHAPUZ DE MEDEIROS  
Presidente  
JOSE PEREIRA LIRA  
Conselheiro  
IVAN LUZ  
Conselheiro  
ROBERTO PIRES BARBOSA  
Conselheiro  
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA  
Conselheiro  
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA  
Conselheiro  
HENRIQUE TEIXEIRA TAMM  
Conselheiro  
ROSALVO GOMES CRUZ  
Diretor Executivo-Respondendo.

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

### ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 03 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução no. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo no. 341659/72-SEC,  
**RESOLVE:**

Designar MARIA TEREZINHA DE CASTRO COTTA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 8578, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-14, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1o. grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.  
Distrito Federal, 03 de agosto de 1972

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE

Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 03 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento apro-

vado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo no. 02710/72-FEDF,

**RESOLVE:**  
Designar EDMIRSON MARTINS DE MEDEIROS, Eletricista Instalador, nível 08-A, matrícula 3851, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe da Secretaria do Ginásio de Brazlândia, do Departamento de Ensino de 2o. grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 03 de maio de 1972.

Distrito Federal, 03 de agosto de 1972  
JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS  
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 03 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução no. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo no. 02710/72-FEDF,

**RESOLVE:**  
Dispensar EDNA CARLOS SANTIAGO, Agente Fiscal de Tributos "A", nível 12, matrícula 8365, do Quadro Provisório de Pessoal do

Distrito Federal, 03 de agosto de 1972  
JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS  
Presidente da Fundação Educacional

Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe da Secretaria do Ginásio de Brazlândia, do Departamento de Ensino de 2o. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 03 de maio de 1972.

Distrito Federal, 03 de agosto de 1972  
**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**  
 Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 03 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo no. 341657/72-SEC,

#### RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA JULIETA ASSUNÇÃO DOS SANTOS, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 8182, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC-14, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1o. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 1o. de junho de 1972.

Distrito Federal, 03 de agosto de 1972

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**  
 Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 03 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução no. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo no. 03431/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Dispensar ANTONIO NOGUEIRA SOARES, Escriturário, nível 08-A, matrícula 3751, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC-12, de Secretário Auxiliar do Colégio de Taguatinga Norte, do Departamento de Ensino de 2o. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 03 de agosto de 1972

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**  
 Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 03 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução no. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo no. 03431/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Designar ADALIRO LUIZ DE FÁRIA, Auxiliar de Administração, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-12, de Secretário Auxiliar do Colégio de Taguatinga Norte, do Departamento de Ensino de 2o. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 03 de agosto de 1972

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**  
 Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 03 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução no. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo no. 04062/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Designar CARLOS JOSÉ PE-

REIRA, Professor do Ensino Médio da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Vice-Diretor do Ginásio Noturno de Taguatinga Sul - 1, do Departamento de Ensino de 2o. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 03 de agosto de 1972

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**  
 Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 07 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução no. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo no. 04251/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Designar CARMÉLIA CARNEIRO DA SILVA JACOB, Coordenadora Técnica do Centro de Coordenação Técnica da Divisão de Ensino do Departamento de Ensino de 1o. Grau; EDNA BATISTA SPÍNOLA LEAL, Chefe da Divisão de Apoio do Departamento de Ensino de 1o. Grau e INGEBOG STRACKE, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 8639, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Membros do Conselho de Administração das Caixas Escolares da Divisão de Apoio, do Departamento de Ensino de 1o. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1972

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**  
 Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 07 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução no. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo no. 03768/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA EVANGELINA DE MIRANDA ROCHA, Professora do Ensino Primário, requisitada do Estado de Minas Gerais, do Emprego em Comissão, símbolo EC-14, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1o. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 16.06.72.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1972

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**  
 Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 07 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo no. 02419/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Designar RIVADÁVIA FERREIRA DA ROCHA, Professora do Ensino Elementar, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-14, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1o. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 04 de abril de 1972.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1972

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**  
 Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 07 DE AGOSTO DE 1972.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 03664/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Dispensar, a pedido, BYRON NAGIB DE SOUZA, Professor do Ensino Médio, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Assistente do Colégio da CASEB, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1972.

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**

Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 07 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 03664/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Designar HONORINA MARTINS NEGRY NETA, Professora do Ensino Médio, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Assistente do Colégio da CASEB, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1972.

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**

Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 07 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 04245/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Dispensar SYLVIA GLÁUCIA DA SILVA TORRES, Professora do Ensino Médio, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-12, de Assistente de Anexo do Ginásio Noturno do Setor Leste - 1, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1972.

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**

Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 07 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 04245/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Designar SYLVIA GLÁUCIA DA SILVA TORRES, Professora do Ensino Médio, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Vice-Diretor do Ginásio Noturno do Setor Leste - 1, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1972.

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**

Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 07 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em

vista o que consta do processo nº 03211/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Dispensar MARIA HELENA LOPES GUIMARÃES VIEIRA, Professora do Ensino Elementar, contratada da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 16 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1972.

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**

Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 07 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 03211/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Designar MARIA HELENA LOPES GUIMARÃES VIEIRA, Professora do Ensino Elementar, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-14, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1972.

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**

Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 07 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 03520/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Designar MARIALICE DE CARVALHO PITAGUARY, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 3348, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenadora Técnica, do Centro de Coordenação Técnica, da Divisão de Ensino, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1972

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**

Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 07 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 03430/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Dispensar SYLVIA LEAL DE CARVALHO, Diretora de Escola, nível 16, matrícula 3577, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenadora Técnica, do Centro de Coordenação Técnica da Divisão de Ensino, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1972.

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**

Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 07 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 03430/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Designar SYLVIA LEAL DE CARVALHO, Diretora de Escola, nível 16, matrícula 3577, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Chefe do Centro de Coordenação Técnica, da Divisão de Ensino, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1972.

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**

Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 08 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/72-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 02960/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Designar DULCY BORGES DE QUEIROZ PERES, Professora do Ensino Elementar, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Secretário Auxiliar do Colégio Integrado, de Brasília, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de agosto de 1972.

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**

Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 08 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 03648/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Designar SHEILA SOUSA DE OLIVEIRA, Praticante de Administração, contratada da FEDF, para substituir em seus impedimentos eventuais, a Secretária do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria, símbolo EC-10, da Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de agosto de 1972

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**

Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 08 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 03538/72-FEDF,

#### RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ILIDIA GOMES DE JESUS, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 5037, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC-14, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de agosto de 1972

**JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS**

Presidente da Fundação Educacional

#### INSTRUÇÃO DE 08 DE AGOSTO DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em

vista o que consta do processo nº 02960/72-FEDF,

## RESOLVE:

Dispensar DULCY BORGES DE QUEIROZ PERES, Professora do Ensino Primário, requisitada do Estado de Minas Gerais, do Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Secretário Auxiliar do Colégio Integrado de Brasília, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para o mesmo Emprego em Comissão na condição de Professora do Ensino Elementar, contratada da FEDF.

Distrito Federal, 08 de agosto de 1972.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

Presidente da Fundação Educacional

DIRETORIA GERAL DE PEDAGOGIA,

DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 2º GRAU.

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE

### DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO ATOS DO DIRETOR

ATO DE 25 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 02864-FEDF,

## RESOLVE:

cancelar as Notas de Empenho nºs. 1043 e 1028/71, da firma "LIDER — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARIMBOS LTDA.", de acordo com o Decreto acima citado e no seu artigo 57, parágrafo 1º., e releva a multa de 20% (vinte por cento), tendo em vista o parecer de fls. nº. 06, do processo já citado.

Brasília - Distrito Federal, 25 de maio de 1972.

LAÉRCIO ANHEZINI

Departamento de Material e Patrimônio  
Diretor

ATO DE 25 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 03052-FEDF,

## RESOLVE:

cancelar a Nota de Empenho nº. 1396/71, emitida em nome de "PROVINCIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.", na forma do parágrafo 1º., do artigo 57, do Decreto acima citado.

Brasília - Distrito Federal, 25 de maio de 1972.

LAÉRCIO ANHEZINI

Departamento de Material e Patrimônio  
Diretor

ATO DE --- DE --- DE 1972

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 03053-FEDF,

## RESOLVE:

cancelar as Notas de Empenho nºs. 1.058 e 165/71, emitida em nome de "PANABRA — MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA.", na forma do parágrafo 1º., do artigo 57, do Decreto acima citado.

Brasília - Distrito Federal, --- de --- de 1972.

LAÉRCIO ANHEZINI

Departamento de Material e Patrimônio  
Diretor

ATO DE 30 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no

JULHO DE 1972.

O Diretor do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pela Resolução número 33/71-C.D.

## RESOLVE:

Designar EDWARD PINTO DA SILVA, Chefe da Divisão de Apoio, PEDRO HENRIQUE ANGUETH DE ARAÚJO, Chefe da Seção de Controle de Pessoal e LUIZ NOLASCO DE REZENDE, Chefe da Seção de Assistência Administrativa aos Estabelecimentos, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, constituírem uma Comissão para apurar o que consta do Processo no. 03587/72-FEDF apenso ao Processo no. 01904/72-FEDF.

Brasília, 26 de julho de 1972

JOSÉ DURVAL DE ARAÚJO LIMA  
Diretor.

uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 03138-FEDF,

## RESOLVE:

multar a firma "FOTOTÉCNICO INSTRUMENTAL DE ENGENHARIA LTDA.", em Cr\$ 322,08 (trezentos e vinte e dois cruzeiros e oito centavos), pelo atraso de 24 (vinte e quatro) dias da entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1.635/71, de conformidade com as condições estabelecidas quando da realização do Convite nº. 264/71, publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade da FEDF.

Brasília - Distrito Federal, 30 de maio de 1972.

LAÉRCIO ANHEZINI

Departamento de Material e Patrimônio  
Diretor

ATO DE 30 DE 05 DE 1972

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1972 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 02740/FEDF,

## RESOLVE:

cancelar a Nota de Empenho nº. 1588/71, da firma "COMERCIAL RECONCAVO LTDA.", de acordo com o Decreto acima citado e no seu artigo 57, parágrafo 1º., e aplicar a multa de 20% (vinte por cento), no valor de Cr\$ 8,72 (oito cruzeiros e setenta e dois centavos), referente a mesma Nota de Empenho de conformidade com as condições estabelecidas quando da realização do Convite nº. 235/71, publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade da FEDF.

Brasília - Distrito Federal, 30 de 05 de 1972

LAÉRCIO ANHEZINI

Departamento de Material e Patrimônio  
Diretor

ATO DE 06 DE 06 DE 1972

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 03317-FEDF,

## RESOLVE:

multar a firma "DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S.A. DISBRAVE", em Cr\$ 14,67 (quatorze cruzeiros e sessenta centavos), pelo atraso de 06 (seis) dias da entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1146/72, de conformidade com as condições estabelecidas quando da realização do Convite nº. 033/72,

publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade da FEDF.

Brasília - Distrito Federal, 06 de 06 de 1972

LAÉRCIO ANHEZINI

Departamento de Material e Patrimônio  
Diretor

ATO DE 06 DE 06 DE 1972

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 03174-FEDF,

## RESOLVE:

multar a firma "MOVEIS DE AÇO FIEL S/A", em Cr\$ 8,51 (oito cruzeiros e cinquenta e hum centavos), pelo atraso de 05 (cinco) dias da entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1179/72 de conformidade com as condições estabelecidas quando da realização da "Proposta", publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade da FEDF.

Brasília - Distrito Federal, 06 de 06 de 1972

LAÉRCIO ANHEZINI

Departamento de Material e Patrimônio  
Diretor

ATO DE 06 DE 06 DE 1972

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 03351-FEDF,

## RESOLVE:

multar a firma "PAULO CESAR BERNARDES REPRESENTAÇÕES", em Cr\$ 105,00 (cento e cinco cruzeiros), pelo atraso de 07 (sete) dias da entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1135/72, de conformidade com as condições estabelecidas quando da realização da Tomada de Preços nº. 003/72, publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade da FEDF.

Brasília-Distrito Federal, de 06 de 1972

LAÉRCIO ANHEZINI

Departamento de Material e Patrimônio  
Diretor

ATO DE 09 DE 06 DE 1972

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que conferem o Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 03351-FEDF,

## RESOLVE:

multar a firma "FOTOTÉCNICO INSTRUMENTAL DE ENGENHARIA LTDA.", em Cr\$ 85,68 (oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos), pelo atraso de 28 (vinte e oito) dias da entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1636/71, de conformidade com as condições estabelecidas quando da realização do Convite nº. 264/71, publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade da FEDF.

Brasília - Distrito Federal, 09 de 06 de 1972

LAÉRCIO ANHEZINI

Departamento de Material e Patrimônio  
Diretor

ATO DE 12 DE 06 DE 1972

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 03472-FEDF,

## RESOLVE:

multar a firma "MÓVEIS DE AÇO FIEL S.A." em Cr\$ 92,73 (noventa e dois cruzeiros e setenta e três centavos), pelo atraso de 06 (seis) dias da entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota e Empenho nº. 1120/72, de conformidade

com as condições estabelecidas quando da realização do Convite nº. 027/72, publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade da FEDF.

Brasília - Distrito Federal, 12 de 06 de 1972

LAÉRCIO ANHEZINI

Departamento de Material e Patrimônio  
Diretor

ATO DE 28 DE 06 DE 1972

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 03829-FEDF,

## RESOLVE:

multar a firma "METALURGICA SÃO JOSÉ LTDA" em Cr\$ 81,36 (oitenta e um cruzeiros e trinta e seis centavos), pelo atraso de 12 (doze) dias de entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1197/72, de conformidade com as condições estabelecidas quando da realização do Convite nº. 046/72, publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade da FEDF.

Brasília - Distrito Federal, 28 de 06 de 1972

LAÉRCIO ANHEZINI

Departamento de Material e Patrimônio  
Diretor

ATO DE 29 DE 06 DE 1972

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 03910/72-FEDF,

## RESOLVE:

multar a firma "COMERCIAL DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA", em Cr\$ 8,82 (oito cruzeiros e oitenta e dois centavos), pelo atraso de 07 (sete) dias da entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1237/72, de conformidade com as condições estabelecidas quando da realização do Convite nº. 057/72, publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade da FEDF.

Brasília - Distrito Federal, 29 de 06 de 1972

LAÉRCIO ANHEZINI

Departamento de Material e Patrimônio  
Diretor

ATO Nº. 32/72 - D.M.P, 06 DE JULHO DE 1972

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 04064-FEDF,

## RESOLVE:

cancelar a Nota de Empenho nº. 1632/71, da firma "CINE FOTO SAKAI LTDA", de acordo com o Decreto acima citado e no seu artigo 57, parágrafo 1º., e aplicar a multa de 20% (vinte por cento), no valor de Cr\$ 1.196,00 (hum mil cent e noventa e seis cruzeiros), referente a mesma Nota de Empenho de conformidade com as condições estabelecidas quando da realização do Convite nº. 264/71, publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade da FEDF.

Brasília - Distrito Federal, 06 de julho de 1972.

LAÉRCIO ANHEZINI

Diretor

ATO Nº. 33/72 - D.M.P, 06 de julho de 1972

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 04063-FEDF,

## RESOLVE:

cancelar a Nota de Empenho nº. 5124/71, da firma "RECUPERADORA

E CONSERVADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO DOM BOSCO", de acordo com o Decreto acima citado e no seu artigo 57, parágrafo 1º. e aplicar a multa de 20% (vinte por cento), no valor de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros), referente a mesma Nota de Empenho de conformidade com as condições estabelecidas quando da realização da Proposta, publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade da FEDF.

Brasília - Distrito Federal, 06 de julho de 1972.

LAÉRCIO ANHEZINI

Diretor

ATO Nº. 34/72 - D.M.P, 10 de julho de 1972

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 04105-FEDF,

## RESOLVE:

multar a firma "BURROUGHS ELETRONICA LTDA", em Cr\$ 113,94 (cento e treze cruzeiros e noventa e quatro centavos), pelo atraso de 03 (três) dias da entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1291/72, de conformidade com as condições estabelecidas quando da realização da "Proposta", publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade da FEDF.

Brasília - Distrito Federal, 10 de julho de 1972

LAÉRCIO ANHEZINI

Diretor

ATO Nº. 35/72 - D.M.P, 10 DE JULHO DE 1972

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 04126-FEDF

## RESOLVE:

multar a firma "T. JANER COMPANHIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA", em Cr\$ 44,95 (quarenta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos), pelo atraso de 03 (três) dias da entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1167/72, de conformidade com as condições estabelecidas quando da realização da Tomada de Preços nº. 004/72, publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade da FEDF.

Brasília - Distrito Federal, 10 de julho de 1972

LAÉRCIO ANHEZINI

Diretor

ATO Nº. 36/72 D.M.P, 13 DE JULHO DE 1972

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1971 e Resoluções Internas desta Fundação e, em vista do que consta o Processo nº. 04217-FEDF,

## RESOLVE:

multar a firma "ELÉTRICA WAGNER — S. SARKIS SIMÃO", em Cr\$ 14,28 (quatorze cruzeiros e vinte e oito centavos), pelo atraso de 17 (dezesete) dias da entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1224/72, de conformidade com as condições estabelecidas quando da realização da Tomada de Preços nº. 0808/72, publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade da FEDF.

Brasília - Distrito Federal, 13 de julho de 1972.

LAÉRCIO ANHEZINI

Diretor

- OS IMÓVEIS DO GOVERNO TAMBÉM LHE PERTENCEM. CONSERVE-OS!

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA No. 40/SEG, DE 22 AGOSTO DE 1972 O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 18, Capítulo III das Normas para Execução Orçamentária e Financeira,

aprovada pelo Decreto no. 1913, de 30 de dezembro de 1971, RESOLVE: Alterar, na forma dos quadros ane-

xos, o Plano Trimestral de Aplicação da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, relativo ao 3o. Trimestre do ano em curso.

Brasília, 22 de agosto de 1972 JOIRO GOMES DA SILVA Secretário

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 40 DE 22 DE AGOSTO DE 1972

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Table with columns: CÓDIGO E NOMENCLATURA DO PROJETO OU ATIVIDADE, VALOR CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PARA 1972, FIXADO PARA O 1º TRIMESTRE, FIXADO PARA O 2º TRIMESTRE, DESPESA A REALIZAR NO 3º TRIMESTRE

Table with columns: PROJETO - OBRA - ETAPA - FASE, PROJETO TÉCNICO ELABORADO/APROVADO, DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA A REALIZAR NO 3º TRIMESTRE, ADM. DIRETA, CONVÊNIO COM, DATA DO INÍCIO

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 40 DE 22 DE AGOSTO DE 1972

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Table with columns: CÓDIGO E NOMENCLATURA DO PROJETO OU ATIVIDADE, VALOR CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PARA 1972, FIXADO PARA O 1º TRIMESTRE, FIXADO PARA O 2º TRIMESTRE, DESPESA A REALIZAR NO 3º TRIMESTRE

Table with columns: PROJETO - OBRA - ETAPA - FASE, PROJETO TÉCNICO ELABORADO/APROVADO, DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA A REALIZAR NO 3º TRIMESTRE, ADM. DIRETA, CONVÊNIO COM, DATA DO INÍCIO

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 40 DE 22 DE AGOSTO DE 1972

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Table with columns: CÓDIGO E NOMENCLATURA DO PROJETO OU ATIVIDADE, VALOR CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PARA 1972, FIXADO PARA O 1º TRIMESTRE, FIXADO PARA O 2º TRIMESTRE, DESPESA A REALIZAR NO 3º TRIMESTRE

Table with columns: PROJETO - OBRA - ETAPA - FASE, PROJETO TÉCNICO ELABORADO/APROVADO, DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA A REALIZAR NO 3º TRIMESTRE, ADM. DIRETA, CONVÊNIO COM, DATA DO INÍCIO

fls.03

Fôlha nº 2

04

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1972 O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7o., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970, RESOLVE: CONCEDER, nos termos dos artigos 2o. e 6o., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970, uma gratificação de representação de gabinete à servidora MARIA DO CÉO LACERDA, matrícula no. 11.109, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretária-Datilógrafa, do Gabinete desta Secretaria. Brasília, 11 de agosto de 1972 JOIRO GOMES DA SILVA Secretário do governo

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1972 O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo no. 840.452/72, RESOLVE: dispensar GERSON MACHADO, matrícula nº 9.552, de Substituto eventual do Chefe da Seção de Documentação Técnica, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Admi-

nistração Regional de Brazlândia. Brasília, 11 de agosto de 1972 JOIRO GOMES DA SILVA Secretário do Governo

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1972. O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo no. 840.452/72. RESOLVE:

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO No. 05/72 - O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, no uso de suas prerrogativas estatutárias. RESOLVE: I - DESIGNAR os servidores ROBERTO FARIA ALMEIDA, PAULO COUTO TEIXEIRA, ISMAEL OLIVEIRA, ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE e LUIZA HELENA VELOSO TARTUCE para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho encarregado de estudar e propor a adoção de

revogar a Portaria /SEG de 27.01.72, que designou HENRIQUE AZEVEDO NETTO, matrícula no. 10.102, Chefe da Seção de Comunicações, Documentação e Arquivo, Símbolo FC-12, da Divisão de Administração da Administração Regional de Brazlândia, para responder cumulativamente e sem prejuízo de suas atribuições pela Chefia da Seção de Transporte, da mesma Divisão. Brasília, 11 de agosto de 1972. JOIRO GOMES DA SILVA Secretário do Governo

normas e padrões gráficos a serem utilizados nos trabalhos editados pela CODEPLAN em um prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data. II - Esta Ordem de serviço entra em vigor nesta data. Brasília, 09 de agosto de 1972 OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT Superintendente

INSTRUÇÃO DE 08 DE AGOSTO DE 1972 O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO

CENTRAL - CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, inciso IX dos Estatutos Sociais da Empresa, e à vista do que consta do Processo nº 844/72, RESOLVE: Art. 1o. - Designar ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE, Cartógrafo, matrícula 125, registro 138, para o Emprego em Comissão de Coordenador do Levantamento, Cartografia e Desenho da Diretoria de Execução Operacional. Art. 2o. - Esta Instrução entra em vigor a partir de 08 de agosto de 1972 OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT Superintendente

INSTRUÇÃO DE 04 DE AGOSTO DE 1972

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, inciso IX, dos Estatutos Sociais da Empresa, RESOLVE: Art. 1o. - Designar o Economista, nível 12, da Tabela de Empregos de Nível Superior, PAULO COUTO TEIXEIRA, para substituir em seus impedimentos eventuais o Coordenador de Setores Econômicos

enquanto durar a ausência do mesmo. Art. 2o. - Esta Instrução entra em vigor a partir de 1o. de agosto de 1972. Brasília, 04 de agosto de 1972. OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT Superintendente

INSTRUÇÃO DE 04 DE AGOSTO DE 1972

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, inciso IX, dos Estatutos Sociais da Empresa, RESOLVE: Art. 1o. - Designar o Economista, nível 12, da Tabela de Empregos de Nível Superior, PAULO RUBENS MARTINS ARAÚJO, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-1 de Coordenador de Estudos Sócio-Econômicos da Diretoria de Planejamento. Art. 2o. - Esta Instrução entra em vigor a partir de 1o. de agosto de 1972. Brasília, 04 de agosto de 1972. OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT Superintendente

# SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 06, DE 15 DE AGOSTO DE 1972  
O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de

suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 17, do Capítulo III, das Normas para Execução Or-

çamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto Nº. 1.913, de 30 de dezembro de 1971,  
RESOLVE:

ALTERAR, na forma dos quadros anexos, os valores destacados pela Portaria nº. 05, de 25 de julho de 1972.

Distrito Federal, 15 de agosto de 1972  
OTOMAR LOPES CARDOSO  
Secretário de Serviços Sociais

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 06 DE 15 DE AGOSTO DE 1972  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : Secretaria de Serviços Sociais  
ORÇÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : Divisão de Pessoal - SSA

Atividades e/ou Projetos	Elementos	Situação		Total
		Anterior	Atual	
SSS/2.021	Manutenção das Atividades da SSS			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil	506.000,00	506.000,00	506.000,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	56.000,00	56.000,00	56.000,00
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	10.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 06 DE 15 DE AGOSTO DE 1972  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : Secretaria de Serviços Sociais  
Orção Movimentador do Crédito : Divisão do Material - SIA

Atividades e/ou Projetos	Elementos	Situação		Total
		Anterior	Atual	
SSS/2.021	Manutenção das Atividades da SSS			
3.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.2.0	Material de Consumo	24.900,00	24.900,00	24.900,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	147.100,00	147.100,00	147.100,00
4.1.4.0	Material Permanente	40.000,00	40.000,00	40.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 06, DE 15 DE AGOSTO DE 1972  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : Secretaria de Serviços Sociais  
ORÇÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : Seção Financeira - SSS

Atividades e/ou Projetos	Elementos	Situação		
		Anterior	Atual	Total
SSS/2.021	Manutenção das Atividades da SSS			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	34.900,00	34.900,00	34.900,00
3.1.4.0	Encargos Diversos	12.700,00	12.700,00	12.700,00
SSS/2.022	Subvenções às Entidades Privadas do Distrito Federal			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.1.0	Subvenções Sociais			
3.2.1.5	Instituições Privadas			
	Diversas	100.000,00	100.000,00	100.000,00
FSS/3.023	Manutenção das Atividades da FSSP			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.1.0	Subvenções Sociais			
3.2.1.4	Instituições do Distrito Federal			
	Fundação do Serviço Social do DF			
01	Pessoal e Encargos Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
02	Outros Custeios	1.840.000,00	1.840.000,00	1.840.000,00
SHIS/2.036	Manutenção das Atividades da SHIS			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.2.0	Subvenções Econômicas			
3.2.2.3	Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS			
01	Pessoal e Encargos Sociais	350.000,00	350.000,00	350.000,00
SHIS/1.039	Participação do Distrito Federal no Plano da SHIS			
4.0.0.0	DESPESA DE CAPITAL			
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas			
	Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS	300.000,00	300.000,00	300.000,00

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 1972

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, do Decreto E nº. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:  
AUTORIZAR as servidoras MARIA BERNADETE DE MIRANDA PEREIRA e

OLGA NASCIMENTO MONTEIRO, Assessores Técnico", Símbolo FC-03, do Departamento de Desenvolvimento Social, a viajarem com destino à cidade de Formosa, Estado de Goiás, no dia 14 do corrente, em objeto de serviço desta Secretaria.

Brasília, 09 de agosto de 1972  
OTOMAR LOPES CARDOSO  
Secretário de Serviços Sociais

b) na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização, quando o seu valor corresponder até cem vezes o maior salário mínimo em vigor no País;

c) quando a operação envolver concessionário do serviço público, pessoa de direito público interno ou entidade sujeita ao controle majoritário do Estado;

d) nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento, quando em jogo a segurança de pessoas e a preservação de obras, bens e equipamentos.

III - a juízo do Diretor Executivo, observado o que dispõe o art. 39:

a) no caso de aquisições e serviços, de valor inferior a cinco vezes o maior salário mínimo em vigor no País;

b) no caso de obras, de valor inferior a cinquenta vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País.

Art. 30. - A Fundação dará preferência, para fornecimento de material e prestação de serviços, às empresas de cujo capital o Governo do Distrito Federal participe.

§ 1º. - A preferência poderá ser suspensa no caso de a empresa deixar de cumprir os prazos estabelecidos para fornecimento de material ou a prestação de serviço.

§ 2º. - A suspensão da preferência somente poderá ser aplicada enquanto perdurar o atraso do fornecimento ou da prestação de serviço anteriormente adjudicado.

Art. 40. - A preferência será dada pela autoridade competente, mediante justificativa e dispensa de licitação.

Art. 50. - A licitação só será iniciada após perfeita caracterização do seu objeto e, se referente a obras, quando houver anteprojeto e especificações suficientes para perfeito entendimento da obra a realizar.

Art. 60. - As licitações para obras ou serviços admitirão os seguintes regimes de execução:

a) empreitada por preço global quando, bem determinadas as quantidades das obras ou serviços e respectivos custos, decidir-se pela execução total por entidade privada, mediante preço global fixado em contrato;

b) empreitada por preço unitário quando, aleatórias as quantidades das obras ou serviços, decidir-se pela execução por entidade privada, mediante aplicação de tabela de preços unitários, atribuindo-se ao contrato valor estimado;

c) administração contratada quando as obras ou serviços foram executados por entidades privadas mediante contrato de administração.

Art. 70. - Na habilitação às licitações, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

a) personalidade jurídica;

b) capacidade técnica;

c) idoneidade financeira.

Art. 80. - A elaboração de projetos poderá ser objeto de concurso com estipulação de prêmio aos concorrentes classificados, obedecidas as condições fixadas em regulamento.

Art. 90. - Até à celebração do contrato, ou, nas hipóteses em que este não é exigido, até a emissão da ordem de execução de obra, serviço ou fornecimento, toda licitação é revogável por motivos de conveniência ou oportunidade, a critério da autoridade que haja ordenado a realização ou de autoridade superior.

Art. 100. - será anulada a licitação nos casos de incompetência de autoridade, ilicitude de objeto ou motivos e inobservância das formalidades legais ou regulamentares.

Parágrafo Único - Aproveitar-se-á, no todo ou em parte, o procedimento de licitação que, embora eivado de vício, não tenha acarretado, nem venha a acarretar dano ao serviço público, não prejudique

direito de qualquer licitante em relação aos demais ou, ainda, não haja afetado o direito da coparticipação de outros licitantes.

Art. 110. - Nenhuma idenização, a qualquer título, caberá aos licitantes, em decorrência de ato de revogação ou de anulação.

Art. 120. - Será encerrado, a juízo da autoridade que autorizou a abertura, o procedimento de licitação, a cujo chamamento não tenha acudido o proponente.

Art. 130. - Não poderá participar de licitação quem estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, incursão nos artigos 71 e 72 desta Resolução ou haja sido declarado inidôneo por qualquer órgão público federal ou do complexo administrativo do Distrito Federal.

Art. 140. - Entrega é o ato pelo qual o material é colocado no local determinado.

§ 1º. - A entrega não implica em recebimento, mas transferirá a responsabilidade pela guarda e conservação do material do fornecedor ao órgão receptor.

§ 2º. - A prova de entrega é a assinatura de quem de direito no documento fiscal e servirá apenas, como ressalva ao fornecedor, para os efeitos do parágrafo anterior.

Art. 150. - Salvo prévia e expressa disposição em contrário, o fornecimento de qualquer mercadoria abrangerá a entrega e, quando for o caso, a instalação no local que a autoridade indicar, a risco de adjudicatário da licitação.

Art. 160. - Recebimento é o ato pelo qual o representante do Almoxtarifado ou órgão equivalente, declara, na primeira via da Nota de Empenho, haver recebido o material.

§ 1º. - O agente receptor é responsável pela quantidade e perfeita identificação do material recebido com as especificações contidas na Nota de Empenho.

§ 2º. - Quando for o caso, mediante solicitação do agente receptor, a administração poderá designar comissão técnica para proceder a

## FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

### ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO Nº 26/72-FSSDF, DE 15 DE AGOSTO DE 1972

Altera o Orçamento Analítico da Fundação do Serviço Social do DF, para o exercício de 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que determina o item 04 da Resolução nº 93/72 do Conselho Deliberativo e o que consta do Processo FSSDF nº. 1977/71

RESOLVE

1. Alterar o Orçamento Analítico da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para o exercício de 1972, no que respeita aos Programas 00 - Administração Geral e Superior e 20 - Bem Estar do Menor, na forma dos quadros nº.s. 01 e 02 constantes do processo supra citado.

2. Esta Instrução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

OTOMAR LOPES CARDOSO

Presidente

## CONSELHO DELIBERATIVO

289a. REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 56/72

Estabelece normas relativas a licitações, regulamenta aplicação de penalidades e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º., alínea "N", do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto "N", nº. 530/66, tendo em vista o que determina o Decreto do GDF nº. 1.703, de 31.05.71,

RESOLVE:  
CAPÍTULO I  
DAS LICITAÇÕES

Art. 1º. - A aquisição de material, contratação de obras e serviços e alienações, na Fundação Social do Distrito Federal, regem-se pelas

normas estabelecidas nesta Resolução, observado o princípio da licitação consagrado pela legislação vigente:

Art. 2º. - A licitação somente será dispensada:

I - a juízo do Conselho Deliberativo

a) nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou de calamidade pública;

b) quando a sua realização comprometer os interesses do Distrito Federal;

c) na aquisição de obras de arte e objetos históricos;

d) na aquisição ou arrendamento de imóveis destinados ao serviço da Fundação.

II - a juízo do Presidente:

a) quando não acudirem interessados à licitação anterior, mantidas, neste caso, as condições pré-estabelecidas;

exames, a fim de determinar se o material entregue atende às especificações prescritas.

Art. 17o. - No caso de recusa do material, por divergências com a Nota de Empenho ou irregularidades na documentação fiscal, não ocorrerá o ato de recebimento, ficando o fornecedor obrigado a retirá-lo no prazo que lhe for fixado.

Art. 18o. - Verificada a ocorrência de fraude, que prejudique a inspeção do material, o fornecedor será responsabilizado.

**CAPÍTULO II  
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO**

Art. 19o. - São modalidades de licitação:

- I - a Concorrência;
- II - a Tomada de Preços;
- III - o Convite.

**SEÇÃO I  
DA CONCORRÊNCIA**

Art. 20o. - Concorrência é a modalidade de licitação a que deve recorrer a administração nos casos de aquisição de material, obra ou serviço de vulto, em que se admite a participação de qualquer licitante, através de convocação de maior amplitude.

Art. 21o. - Far-se-á licitação por concorrência:

- a) quando se tratar de material ou serviço, cujo valor estimado for igual ou superior a dez mil vezes o maior salário mínimo vigente no país;
- b) quando se tratar de obra, cujo valor estimado for igual ou superior a quinze vezes o maior salário mínimo em vigor no País;

Art. 22o. - A determinação de realização de Concorrência, será de competência do Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Art. 23o. - Na concorrência haverá, obrigatoriamente, uma fase inicial de habilitação preliminar destinada a comprovar a plena qualificação dos interessados para a realização do fornecimento ou execução da obra ou serviço programados.

Art. 24o. - A realização da Concorrência será precedida de publicação de notícia resumida da abertura, em órgão oficial e na imprensa diária, com antecedência mínima de trinta dias, com indicação de local em que os interessados poderão obter o edital e todas as informações necessárias.

Art. 25o. - No edital de Concorrência serão fixados, com a antecedência prevista no artigo anterior, os seguintes dados:

- a) dia, hora e local para o recebimento das propostas;
- b) condições de apresentação de propostas e da participação na licitação;
- c) critério de julgamento das propostas;
- d) descrição sucinta e precisa da licitação;
- e) local em que serão prestadas informações e fornecidos instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação;
- f) capital mínimo, quando exigido, para participação;
- g) prazo máximo para cumprimento do objeto da licitação;
- h) natureza da garantia, quando exigida.

Art. 26o. - Os julgamentos das concorrências serão submetidos à homologação do Conselho Deliberativo a quem compete a autorização da despesa.

**SEÇÃO II  
DA TOMADA DE PREÇOS**

Art. 27o. - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados previamente inscritos no Registro de Fornecedores da Fundação do Serviço Social.

Art. 28o. - Para realização de Tomada de Preços o órgão responsável manterá registros cadastrais de habilitação de firmas, periodicamente atualizados e consoantes com as especificações estabelecidas em função da natureza e vulto dos fornecimentos, obras e serviços.

Art. 29o. - Far-se-á licitação por Tomada de Preços:

- a) quando se tratar de material ou serviço, cujo valor estimado for infe-

rior a dez mil vezes e igual ou superior a cem vezes o maior salário mínimo em vigor no País;

b) quando se tratar de obra, cujo valor estimado for inferior a quinze mil vezes e igual ou superior a quinhentas vezes o maior salário mínimo em vigor no País.

Parágrafo Único - Nos casos em que couber Tomada de Preços, a autoridade a qual competir determinar a realização da licitação, sempre que julgar conveniente, poderá preferir a concorrência.

Art. 30o. - Compete ao Presidente autorizar a licitação por Tomada de Preços, podendo optar pela Concorrência, se assim entender.

Parágrafo Único - O Presidente, quando julgar conveniente, poderá delegar a competência prevista no artigo ao Diretor Executivo.

Art. 31o. - A Tomada de Preços será realizada mediante afixação de edital, com antecedência mínima de quinze dias, em local acessível aos interessados e comunicação às entidades de classe que os representem.

Art. 32o. - O julgamento das Tomadas de Preços será homologado pelo Presidente, a quem compete a autorização da despesa.

**SEÇÃO III  
DO CONVITE**

Art. 33o. - Convite é a modalidade de licitação caracterizada pela remessa direta das especificações e demais informações sobre o objeto da licitação aos interessados, em número mínimo de tres, escolhidos pela Seção de Compras, registrados ou não e convocados por escrito com antecedência mínima de 03 (tres) dias úteis.

Art. 34o. - Far-se-á licitação por Convite:

- a) quando se tratar de material ou serviço, cujo valor estimado for inferior a cem vezes o maior salário mínimo em vigor no País;
- b) quando se tratar de obra, cujo valor estimado for inferior a quinhentas vezes o maior salário mínimo em vigor no País.

Parágrafo Único - Nos casos em que couber Convite, a autoridade a qual competir determinar a realização da licitação poderá preferir a Tomada de Preços, sempre que julgar conveniente.

Art. 35o. - A determinação da realização de licitação por Convite será da competência do Diretor Executivo.

Art. 36o. - Os julgamentos das licitações por Convite serão homologados pelo Diretor Executivo, a quem compete a autorização da despesa.

**SEÇÃO IV  
DAS LICITAÇÕES PARA ALIENAÇÃO**

Art. 37o. - Os bens de propriedade da Fundação, considerados inservíveis, anti-econômicos ou ociosos, deverão ser alienados mediante venda ou permuta, através de licitação.

§ 1o. - No procedimento para alienação, aplicam-se, no que couber, as normas estabelecidas nesta Resolução, admitindo-se, sempre que for o caso, o leilão, como modalidade de licitação.

§ 2o. - Os editais de licitação para alienação conterão, obrigatoriamente, o preço mínimo estipulado pela Comissão de Avaliação.

Art. 38o. - A alienação de bens imóveis da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal será autorizada pelo Conselho Deliberativo e dependerá sempre de parecer do órgão responsável pelo patrimônio quanto oportunidade e conveniência.

Art. 39o. - A alienação dos bens móveis, a que se refere o Art. 37 só poderá ser efetuada mediante autorização expressa do Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, a autorização só será dada, à vista de exposição de motivos fundamentada, acompanhada de relação contendo as características, estado de conservação, e, se for o caso, marca, número de fabricação e do tombamento do bem a ser alienado.

**CAPÍTULO III  
DAS GARANTIAS**

Art. 40o. - Será facultativa, a critério

da autoridade que determinar a realização da licitação, a exigência de prestação de garantia por parte dos licitantes, segundo as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em Título da Dívida Pública ao seu valor nominal ou fidejussória;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

Art. 41o. - A caução fidejussória será dada por firma de notória idoneidade, com capacidade financeira atestada por estabelecimento bancário, de capital social não inferior à metade do valor da fiança estipulada, provado com a apresentação do balanço do último exercício, não podendo o fiador ser associado ou de interesses comuns com o contratante.

Art. 42o. - A fiança bancária formalizar-se-á:

- a) nos casos de garantia de propostas e cumprimento de obrigações decorrentes de adjudicação, mediante carta de fiança, cujos termos deverão expressar o compromisso garantido e o valor total da responsabilidade assumida;
- b) nos casos de contrato, mediante assinatura do respectivo termo pelo banco fiador juntamente com os contratantes.

Art. 43o. - O seguro-garantia será realizado mediante a entrega da competente apólice emitida por companhia legalmente autorizada, a favor da Fundação cobrindo o risco da quebra de compromisso até a extinção da responsabilidade assumida pelo contratante.

Art. 44o. - Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencidos poderão, imediatamente, requerer o levantamento da garantia.

Art. 45o. - A garantia depositada pelo licitante vencedor só poderá ser liberada após a entrega do material, obra ou serviço e, se for o caso, do pagamento de multas eventuais.

Parágrafo Único - Para assegurar a entrega do material, obra ou serviço, poderá ser exigido reforço da garantia depositada inicialmente, se assim dispuser o edital.

**CAPÍTULO IV  
DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE LICITAÇÕES ULTIMADAS**

Art. 46o. - As obrigações decorrentes de licitações ultimadas constarão de:

- a) contrato obrigatório nos casos de concorrência;
- b) contrato obrigatório nos casos de tomada de preços quando se tratar de contratação de obras ou serviços e facultativo na aquisição de materiais e equipamentos, a critério da autoridade que determinar a realização da licitação;
- c) outros documentos hábeis, tais como cartas-contratos, empenhos de despesas, autorizações de compras e ordens de execução de serviços.

Parágrafo Único - Será facultado a qualquer participante da licitação o conhecimento dos termos do contrato a ser celebrado.

Art. 47o. - Não poderá ser assinado qualquer contrato para execução de obras, sem que estejam aprovados os respectivos projetos.

**CAPÍTULO V  
DO JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES**

Art. 48o. - A Comissão Permanente de Licitação julgará as Concorrências, Tomadas de Preços e Convites, de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução, levando em conta as condições de qualidade, rendimento, preços, condições de pagamento, prazos e outras estabelecidas no edital.

Art. 49o. - Quando o ato convocatório da Concorrência, Tomada de Preços ou Convite admitir discriminação por item, a licitação poderá prever a preferência às propostas de menor preço para cada item, independentemente do preço global da proposta. Se tal preferência não for prevista, as propostas serão indivisíveis.

Art. 50o. - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, poderá a Administração proceder nova licitação entre os concorrentes empatados, elegendo-se a proposta de menor preço sobre a oferta original.

Persistindo, o empate, terá preferência:

- a) o licitante que detiver o maior número de itens adjudicados;
- b) a proposta de menor prazo para a conclusão dos serviços ou das obras ou para entrega do material ou equipamento;
- c) a proposta que apresentar nova condição julgada relevante pela Comissão;
- d) o proponente nacional sobre o estrangeiro.

Parágrafo Único - É facultado à Administração proceder à divisão dos serviços ou fornecimentos em partes iguais entre os licitantes empatados, quando julgar conveniente e a natureza do objeto da licitação o permitir.

Art. 51o. - No caso de comparecer somente um licitante, ficará a juízo da Comissão Permanente de Licitação exigir, da Seção de Compras, pesquisa de preços no mercado e justificativa de ausência de outros concorrentes, quando não optar pelo cancelamento.

Art. 52o. - Será obrigatória a justificativa escrita, devidamente fundamentada, sempre que não for escolhida a proposta de menor preço.

**CAPÍTULO VI  
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Art. 53o. - Os trabalhos de abertura, apuração das propostas e julgamento das licitações serão executados pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 54o. - A Comissão Permanente de Licitação, será presidida pelo Diretor do Departamento de Administração e terá como membros o Chefe da Divisão do Material e Patrimônio e o Chefe da Contadoria Geral e, como assistente, o Chefe da Seção de Compras, a quem incumbe preparar os mapas de concorrência ou coleta de preços e comunicar ao Presidente da Comissão as licitações programadas.

§ 1o. - Conforme a natureza dos bens ou serviços objeto de julgamento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará um servidor da unidade administrativa interessada, para fazer parte da Comissão.

§ 2o. - Quando se tratar de licitação para realização de obras, além dos membros efetivos, a Comissão Permanente de Licitação será integrada pelo Chefe do Serviço de Obras e Manutenção e por Engenheiro, designado pelo Presidente da Fundação.

Art. 55o. - A Comissão Permanente de Licitação terá normas regimentais de funcionamento, estabelecidas em ato próprio pelo Presidente da Fundação.

**CAPÍTULO VII  
DOS EDITAIS E CARTAS CONVITES**

Art. 56o. - As licitações para execução de obras ou serviços ou para aquisição de materiais, serão iniciadas pelos seguintes atos convocatórios:

- a) edital, quando se tratar de Concorrência e Tomada de Preços;
- b) carta-convite, quando se tratar de Convite.

Art. 57o. - No edital, indicar-se-ão, com antecedência prevista nos artigos 26 e 33 pelo menos, os dados a que se refere o Art. 7o.

Art. 58o. - Se a licitação pretender admitir cláusula contratual de revisão de preços, esta condição deverá ser estipulada no ato convocatório.

Art. 59o. - Em todas as concorrências a questão relativa à idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada pelo titular do Departamento de Administração, em habilitação preliminar, antes de abertas as propostas. Para tal fim, será exigida além da documentação legal, a apresentação de provas de capacidade técnica e idoneidade financeira dos licitantes.

Art. 60o. - As propostas cujos autores tiverem sido considerados inidôneos não serão abertas.

Art. 61o. - A Fundação fornecerá aos interessados, sempre que possível, a minuta do contrato a ser firmado.

**CAPÍTULO VIII  
DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Art. 62o. - No dia e hora fixados, as

propostas serão abertas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lidas diante de todos e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes admitindo-se aqueles que tenham atendido às exigências do ato convocatório.

Art. 63o. - Da reunião para recebimento e abertura das propostas de Concorrência Pública, lavrar-se-á, em livro próprio, ata circunstanciada, assinada pela Comissão e por todos os presentes, na qual serão mencionadas todas as propostas apresentadas, reclamações feitas, demais ocorrências que possam interessar ao julgamento da licitação.

Art. 64o. - As propostas deverão ser datilografadas em três vias, em língua portuguesa, sem rasura ou entrelinhas e apresentadas em envelope fechado, rubricados no fecho contendo, na parte externa, referência à espécie e número da licitação.

Art. 65o. - Cada proposta deverá conter:

- I - quando se tratar de obras ou serviços:

- a) preço global e unitário;
- b) preço discriminado dos gastos com mão-de-obra, encargos de terceiros ou material.

II - quando se tratar de fornecimento de material ou equipamentos:

- a) preço global;
- b) preços por itens perfeitamente determinados, se for estabelecida essa discriminação no ato convocatório.

III - prazo de validade;

IV - valor de impostos incidentes, se for o caso;

V - modalidade de pagamento pretendida, se não tiver sido fixada pelo ato convocatório;

VI - prazo de entrega da obra, serviços, materiais ou equipamentos;

VII - outros esclarecimentos julgados convenientes.

**CAPÍTULO IX  
DAS PENALIDADES**

Art. 66o. - Os fornecedores de materiais e executores de obras ou serviços, que se tornarem inadimplentes, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) multa;
- b) suspensão de direito de licitar;
- c) declaração de inidoneidade.

Art. 67o. - Será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, quando o adjudicatário, sem justa causa deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

§ 1o. - O atraso superior a trinta dias na entrega do material, obra ou serviço, sem justificativa, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho ou documento correspondente e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.

§ 2o. - A justificativa a que se refere este artigo e parágrafo primeiro deverá ser apresentado à autoridade competente até o trigésimo dia ulterior ao termo final do prazo para entrega do material ou execução da obra de serviço.

Art. 68o. - Será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho ou do Contrato, quando a adjudicatória se recusar a efetuar o esforço da caução para a garantia do fornecimento, execução de obra ou serviço ou deixar de assinar contrato, quando exigido, dentro de cinco dias úteis contados da data da convocação.

Art. 69o. - A penalidade de multa será aplicada pelo Diretor Executivo, por proposta fundamentada, ao titular do Departamento de Administração.

Art. 70o. - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao adjudicatário a pena de suspensão do direito de licitar com a Fundação:

- a) por três meses, quando incidir duas vezes em atraso de fornecimento, execução de obras ou serviços, que lhe tenham sido adjudicados através de licitações distintas, com vencimentos para o mesmo trimestre do ano civil;
- b) por seis meses, quando for responsável pelo cancelamento total ou par-

cial, de duas notas de empenho ou documentos correspondentes, vencíveis no mesmo exercício;

c) por maiores prazos, que os estabelecidos nos incisos anteriores, a critério da autoridade competente, nos casos em que a inidoneidade acarretar graves prejuízos a Administração.

Art. 71o. - Esgotado o prazo de entrega do material ou da execução de obra ou serviço, o adjudicatário ficará automaticamente, impedido de participar de novas licitações, até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta Resolução.

§ 1o. - O disposto neste artigo não se aplicará ao adjudicatário que, nos termos do Art. 67 e parágrafos, tiver apresentados justificativa do atraso, aceita pela autoridade competente.

§ 2o. - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Executivo, por proposta do titular do Departamento de Administração.

Art. 72o. - Declarar-se-á inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Administração.

§ 1o. - Na aplicação da pena de inidoneidade serão consideradas a natureza e a gravidade da falta, a extensão do dano causado à Administração ou a possibilidade de dano potencial.

§ 2o. - A inidoneidade será declarada em despacho fundamentado do Diretor Executivo.

Art. 73o. - As penalidades previstas neste Capítulo serão aplicadas, no que couber, às alienações.

Art. 74o. - Os atos de aplicação das penalidades previstas nesta Resolução serão publicados no órgão oficial do Distrito Federal.

## CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Art. 75o. - Serão admissíveis, em qualquer fase da licitação ou da execução das obrigações dela decorrentes:

- pedido de reconsideração;
- recursos.

Art. 76o. - O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão, não podendo ser renovado.

Art. 77o. - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior aquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

Art. 78o. - O recurso, somente, poderá ser interposto, quando legado provimento ao pedido de reconsideração.

Art. 79o. - O pedido de reconsideração ou recurso relativo a editais só, poderá ser interposto até cinco dias antes do prazo pré-fixado para abertura das propostas e será apreciado dentro de quarenta e oito horas.

Art. 80o. - Prescreverá em 30 (trinta) dias o direito de pedir reconsideração ou de interpor recurso dos atos de aplicação de penalidade, contados da data da publicação oficial.

Art. 81o. - O pedido de reconsideração e o recurso não têm efeito suspensivo; o que for provido, retroagirá, nos efeitos, à data do ato impugnado.

## CAPÍTULO XI DO REGISTRO CADASTRAL DE FIRMAS

Art. 82o. - Para realização de licitações a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal manterá registros cadastrais de habilitação de firmas periodicamente atualizados e consoantes com as qualificações específicas estabelecidas em função da natureza e vulto dos fornecimentos obras ou serviços.

Art. 83o. - O certificado fornecido pelo Registro Central de Fornecedores do GDF, poderá, à juízo da Administração, constituir prova de qualificação do interessado, para habilitação a Tomadas de Preços e Concorrências.

§ 1o. - O certificado mencionará, expressamente, os documentos apresentados pelo fornecedor e de cuja exibição ficará dispensado, por

ocasião da licitação, se dentro do prazo de validade.

§ 2o. - A apresentação do certificado não dispensará o interessado de comprovar, na licitação, as condições de capacidade previstas no edital e não exigidas para a expedição daquele.

Art. 84o. - A documentação apresentada será julgada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 85o. - Examinados a documentação e verificado que todas as condições exigidas foram satisfeitas, será ordenado o registro cadastral.

Art. 86o. - Será anotada no respectivo registro cadastral a atuação do adjudicatário em decorrência de obrigações assumidas.

Art. 87o. - A inscrição das firmas no registro cadastral será feita através de requerimento instruído com a documentação exigida, declarados o ramo de atividade e os artigos ou obras para cujo fornecimento ou execução se encontre em condições de concorrer.

Art. 88o. - Os pedidos de inscrições serão instruídos com os seguintes documentos comprobatórios:

- de personalidade jurídica:
  - para firmas individuais: constituição e registro comercial na repartição competente;
  - para sociedade comerciais em geral: o contrato social com as alterações subsequentes e os respectivos arquivamentos na repartição competente;
  - para sociedades anônimas: publicação no órgão oficial da ata da assembléia de constituição, do estatuto atualizado e da última eleição da diretoria, bem como o arquivamento desses documentos na repartição competente;
  - para firmas de engenharia, arquitetura ou agronomia: certidão de "visto" ou registro de quitação com o CREA - 12a. Região, bem como de seus responsáveis técnicos.

II - de capacidade técnica para firmas fornecedoras de materiais:

- com validade de 30 (trinta) dias, mediante apresentação, de 02 (duas) declarações fornecidas por autoridades, que atestem a idoneidade técnica do requerente, demonstrada através de fornecimento de seus produtos a órgãos públicos. Caso ainda não tenha transacionado com o Poder Público, essas declarações poderão ser fornecidas por entidades particulares idôneas, que atestem estar a requerente em condições técnicas de cumprir as obrigações que vier a assumir.

III - de capacidade técnica para firmas empreiteiras:

- mediante 02 (dois) atestados passados por autoridades, onde conste que a firma ou seus responsáveis tenham demonstrado idoneidade técnica na execução de obras ou prestação de serviços para órgãos públicos. No caso de firmas empreiteiras que somente tenham executado obras particulares, os atestados poderão ser substituídos por certidões fornecidas pelo CREA, Sindicato de Construção Civil ou Prefeitura Municipal das localidades em que a firma tiver construído, sendo necessário a apresentação conjunta do "habite-se" (se for o caso) das obras e declaração de seus proprietários de que foram executados e contento e dentro do prazo contratual;
- relação das obras realizadas nos últimos anos, com indicação da área da construção, valor das mesmas e prazos de execução, pela firma ou por responsáveis técnicos;
- relação dos equipamentos da firma em Brasília ou em condições de serem transferidos a curto prazo;
- relação das obras e serviços em andamento.

IV - de idoneidade financeira:

- declaração fornecida por dois estabelecimentos de crédito e certidões negativas da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dos Cartórios de Protestos ou Cartórios de Distribuição de Protestos da sede da Firma. Estas certidões poderão ser aceitas, desde, que datadas, no máximo de 30 (trinta) dias antes de sua apresentação;
- cópia autêntica do balanço do último exercício, acompanhado da conta de lucros e perdas, devendo no caso de sociedade anônima, ser apresentada a folha do Diário

Oficial ou de Jornal de grande circulação com a publicação respectiva para comprovação da situação econômica, financeira, patrimonial e administrativa.

V - de capacidade legal:

a) certidão negativa de débito do Imposto de Renda e da Fazenda Pública Federal;

b) certificado de regularidade de situação para com o INPS - que será válido até o dia 28 de fevereiro do ano seguinte ao da expedição;

c) certificado de quitação do Imposto Sindical dos Empregadores, que será válido até 31 de janeiro do ano seguinte ao da expedição;

d) comprovante do recolhimento da Contribuição Sindical dos Empregados, que será válido até 30 de abril do ano seguinte ao da expedição;

e) certidão de quitação com a Lei dos 2/3 ou relação dos empregados devidamente registrados no MTPS, com validade, respectivamente, até 30 de setembro e 30 de junho do ano seguinte ao da expedição;

f) certidão negativa de débito para com o GDF;

g) prova de quitação com o serviço militar, ou de isenção dos responsáveis legais, ou apresentação da carteira modelo 19, quando os responsáveis legais forem estrangeiros, exigindo-se idêntica documentação, também, dos responsáveis técnicos, em se tratando de firmas empreiteiras;

h) prova de que os responsáveis legais votaram na última eleição, ou que pagaram a respectiva multa, ou se justificaram convenientemente, conforme atestado passado por quem de direito ou apresentação da carteira modelo 19, quando os responsáveis legais forem estrangeiros, exigindo-se idêntica documentação dos responsáveis técnicos, em se tratando de firmas empreiteiras;

i) certidão ou recibo de quitação com o Imposto Sindical dos Profissionais Liberais.

Art. 89o. - Ficam dispensadas de apresentar a documentação enumerada nos incisos I e V, do artigo anterior, as firmas fornecedoras ou empreiteiras inscritas no Registro Central do Fornecedor do GDF, sendo exigidos neste caso, apenas, o certificado de fornecedores e a apresentação dos documentos relacionados que tenham perdido a validade.

Parágrafo Único - A juízo da Administração da Fundação poderão, ainda, ser dispensadas de apresentação de documentação, as firmas fornecedoras e empreiteiras inscritas no registro cadastral das Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações do Distrito Federal, sendo, apenas, exigidos os respectivos certificados na forma deste artigo e os documentos relacionados nos incisos I e II do artigo anterior, que tenham perdido a validade.

Art. 90o. - A perda de validade de qualquer dos documentos apresentados será anotada na ficha do empreiteiro ou fornecedor, o qual deverá revalidar o certificado para ser admitido à licitação.

Art. 91o. - A Seção de Compras manterá fichário das firmas fornecedoras de materiais, com as seguintes indicações:

- nome;
- inscrição;
- praça e
- ramo.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92o. - O Presidente sempre que considerar conveniente ao interesse da Fundação, poderá determinar a realização de licitação ou contratação de serviços técnicos especializados para apresentação de projetos de arquitetura.

Art. 93o. - A Fundação do Serviço Social do Distrito Federal poderá manter, a fim de dar flexibilidade às aquisições de material e contratação dos serviços de pequeno vulto, o sistema de "Adiantamentos" e "Suprimentos" previstos no Decreto-Lei no. 200, art. 74 : 3o. de 25 de fevereiro de 1967, Lei no. 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto 1913 de 31 de dezembro de 1971 e Ato no. 3 de 05 de dezembro de 1967, para o que o Conselho Deliberativo aprovará normas específicas.

Art. 94o. - A Administração da Fun-

dação poderá utilizar outros meios de informações ao seu alcance para maior divulgação das licitações com o objetivo de ampliar a área de competição.

Art. 95o. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando sem efeito a Resolução no. 16/72, por não ter sido publicada oportunamente, revogadas as Resoluções no. 49 de 18 de outubro de 1967 e no. 10, de 22 de fevereiro

## DIRETORIA EXECUTIVA ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO

1 - De acordo com o estabelecido no Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, e face ao pronunciamento do Diretor de Administração, aplico à firma Elétrica Araújo Comercial Ltda multa de Cr\$ 1,21 (Hum cruzeiro e vinte e um centavos) pelo atraso de 11 (onze) dias na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 639/72, constante do processo no. 0215/72.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração para as providências.  
Brasília, de 22 de agosto de 1972  
Fundação do Serviço Social  
JOSÉ LUCENA DANTAS  
Diretor Executivo

1 - De acordo com o estabelecido no Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, e face ao pronunciamento do Diretor de Administração, aplico à firma ABREU - COM. E REPRES. DE EQUIP. HOSPITALARES E UTIL. DOMÉSTICAS LTDA., a multa de Cr\$ 3,95 (três cruzeiros e noventa e cinco centavos) pelo atraso de 5 (cinco) dias na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 608/72, constante do processo no. 0019/72.

2 - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração para as providências.  
Brasília, 30 de maio de 1972.  
MÁRIO RAPHAEL VANNUTEL  
Diretor Administrativo

1 - De acordo com o estabelecido no Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, e face ao pronunciamento do Diretor de Administração, aplico à firma SERMAQ - Serras e Máquinas Ltda. multa de Cr\$ 7,83 (Sete cruzeiros e oitenta e três centavos)

## SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

### ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO Nº. 168/72

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:

DISPENSAR a servidora TEREZINHA DE JESUS DINATO, Técnico em Contabilidade, matrícula nº. 312 da TEP desta Sociedade, da função de Secretária Executiva da Diretoria Financeira, por ter sido designada para exercer outra função.

Dê-se ciência e cumpra-se  
Brasília, 24 de julho de 1972  
VALDOIR MENEZES FERREIRA  
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO Nº. 170/72

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO de grande alcance social o objetivo de melhorar os níveis habitacionais da população de baixa renda no Distrito Federal.

CONSIDERANDO ainda as obrigações assumidas pela SHIS no Convênio celebrado com a F.S.S. -DF, Projeto Rondon e SENAI, no dia 07 do mês de julho corrente;

RESOLVE:

1. Autorizar a aquisição, por licitação

de 1972 e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 14 de julho de 1972.  
OTOMAR LOPES CARDOSO  
Presidente  
LAURO BARREIRA  
Relator  
ANTÔNIO FROTA SOARES  
ELZA MOTTA NARDELLI  
ANTONINO PIO DA CÂMARA  
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

vos) pelo atraso de 29 (vinte e nove) dias na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 694/72, constante do processo no. 309/72.

2 - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração para as providências.  
Brasília, 9 de agosto de 1972  
JOSÉ LUCENA DANTAS  
Diretor Executivo

1 - De acordo com o estabelecido no Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, e face ao pronunciamento do Diretor de Administração, aplico à firma SOUZA & FILHO LTDA. multa de Cr\$ 3,08 (três cruzeiros e oito centavos) pelo atraso de 07 (sete) dias na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. DA - 904/72, constante do processo no. 0388/72.

2 - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração para as providências.  
Brasília, 21 de junho de 1972  
JOSÉ LUCENA DANTAS  
Diretor Executivo

1 - De acordo com o estabelecido no Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971 e face ao pronunciamento do Diretor de Administração, aplico à Firma CASA CARLOS - José Carlos de Carvalho, multa de Cr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros), pelo atraso de 09 (nove) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. DA-439/72, constante do Processo no. 0211/72.

2 - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração para as devidas providências.  
Brasília - DF., 8 de agosto de 1972  
JOSÉ LUCENA DANTAS  
Diretor Executivo

normal nesta Sociedade dos materiais necessários à construção por ajuda mútua, de 30 casas tipo DF-18-1-4-60, de que trata o Convênio celebrado em 07/07/72 com a F.S.S. -DF., Projeto Rondon e SENAI, sendo as despesas contabilizadas como financiamento de reaplicação de Capital;

1.1 - Estabelecer o funcionamento de um caixa rotativo, procedente de recursos a aplicar em financiamentos, no valor de cinco mil cruzeiros Cr\$ 5.000,00 com a finalidade de financiar as pequenas compras à vista de materiais necessitados em caráter de urgência ao longo da execução das obras;

1.2 - Autorizar a requisição e recomendar a utilização preferencial dos materiais existentes no depósito da SHIS, desde que orçados e contabilizados ao preço do mercado,

2. O serviço de controle e fiscalização do emprego do material utilizado em cada unidade residencial, a cargo da Comissão de Coordenação do Programa a que se refere a Cláusula quinta do aludido Convênio o mestre de obras LUIZ PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº. 156, a servidora CLEUZA FRANCISCA RAMOS, matrícula nº. 802 bem como a viatura Kombi placa OF-1108.

3.1. - Além da locomoção para pesquisa de mercado nas tomadas de preços de materiais, deverá a via-

tura transportar, nos fins de semana, os estagiários de nível universitário pelo Projeto Rondon.

3.2. - As despesas realizadas com a manutenção da viatura, bem como quaisquer horas extras, de que trata este item deverão ser rateadas proporcionalmente ao custo de cada unidade construída ao qual se integra.

Dê-se ciência e cumpra-se Brasília, 31 de julho de 1972  
VALDOIR MENEZES FERREIRA  
Diretor Superintendente

**INSTRUÇÃO Nº. 172/72**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando o que consta no Processo Nº. 1820/72,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os Arquitetos JOÃO ESTRELA FILHO, ALEIXO ADERSON DE SOUZA FURTADO e LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS, representante do SEC, os Senhores JULIO DE CARVALHO e FRANCISCO DE ASSIS CUNHA FAGUNDES e a servidora WANDA VARGAS, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último constituírem uma Comissão do Recebimento das Obras de construção de apartamentos do Tipo APT-29, na projeção nº. 17, do SHCG - Norte Quadra 706 a cargo da firma ENCOL - Engenharia e Comércio Ltda.

Dê-se ciência e cumpra-se Brasília, 1º de agosto de 1972  
VALDOIR MENEZES FERREIRA  
Diretor Superintendente

**INSTRUÇÃO Nº. 173/72**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando o que consta do Memo. Nº. 163.72-D.A.

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA, Escriturária, matrícula nº. 1018 - GDF à disposição desta Sociedade, para exercer a função de Secretária Executiva da Diretoria Financeira, símbolo EC-9, a partir de 31.07.72.

Dê-se ciência e cumpra-se Brasília, 1º de agosto de 1972  
VALDOIR MENEZES FERREIRA  
Diretor Superintendente

**INSTRUÇÃO Nº. 174/72**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando o que consta do Memo. Nº. 163/72 - D.A.

**RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA, Escriturária, matrícula nº. 1.018 - GDF à disposição desta Sociedade, da função de Secretária Executiva da Divisão de Administração, a partir de 31.7.72, por ter sido designada para exercer outra função.

Dê-se ciência e cumpra-se Brasília, 1º de agosto de 1972  
VALDOIR MENEZES FERREIRA  
Diretor Superintendente

**INSTRUÇÃO Nº. 175/72**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando o que consta do Memo. nº. 163/72-D.A.

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor CESAR FELICIO PRATA, Escriturário, matrícula nº. 428 da TEP desta Sociedade, para exercer a função de Secretário Executivo da Divisão de Administração, Símbolo EC-9, a partir de 31.07.72.

Dê-se ciência e cumpra-se Brasília, 1 de agosto de 1972  
VALDOIR MENEZES FERREIRA  
Diretor Superintendente

**INSTRUÇÃO Nº. 176/72**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando o que consta do Memo. nº. 163.72 - D.A.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Instrução nº. 187/71 de 11.10.71, que designou o servidor CESAR FELICIO PRATA, Escriturário, matrícula nº. 428 da TEP desta Sociedade para substituir o Secretário Executivo da Divisão de Administração, por ter sido designado titular da referida função. Dê-se ciência e cumpra-se Brasília, 1 de agosto de 1972  
VALDOIR MENEZES FERREIRA  
Diretor Superintendente

**INSTRUÇÃO Nº. 177/72**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando o que consta do Memo. nº. 163/72-D.A.

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora DELVAIR MACIEL DE FIGUEIREDO, Datilógrafa, matrícula nº. 427 da TEP desta Sociedade, para substituir o Secretário Executivo da Divisão de Administração em seus impedimentos e faltas.

Dê-se ciência e cumpra-se Brasília, 1 de agosto de 1972  
VALDOIR MENEZES FERREIRA  
Diretor Superintendente

**INSTRUÇÃO Nº. 178/72**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

ALTERAR o item 3 da Instrução Nº. 170/72 de 31.07.72, substituindo a servidora CLEUZA FRANCISCA RAMOS pela servidora ELAINE FONSECA, matrícula nº. 332 da TEP desta Sociedade.

Dê-se ciência e cumpra-se Brasília, 1 de agosto de 1972  
VALDOIR MENEZES FERREIRA  
Diretor Superintendente

**INSTRUÇÃO Nº. 179/72**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

1 - Tornar sem efeito a Instrução de nº-151/72 referente a Comissão de Licitações desta Sociedade;

**1 - PRESIDENTE**

Economista LUIZ CARLOS B. SILVA;

**II - VICE-PRESIDENTE**

Arquiteto SUDAN PEREIRA DA ROSA MINERVINE

**III - MEMBROS**

DAVID CLEBER MENDES DE MEDEIROS - Um Representante designado pelo Senhor Chefe do Serviço de Planejamento e Controle, para cada Licitação;

Um Representante designado pelo Senhor Chefe do Serviço Jurídico para cada Licitação;

**IV - SECRETARIA**

CLEUZA FRANCISCA RAMOS

Dê-se ciência e cumpra-se Brasília, 02 de agosto de 1972  
VALDOIR MENEZES FERREIRA  
Diretor Superintendente

SHIS

**INSTRUÇÃO Nº. 180/72**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e tendo em vista o que consta do Memo. nº 138/72-D.A.

CONSIDERANDO a melhor funcionalidade do setor de distribuição de materiais de consumo necessários ao funcionamento da Sociedade e;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma distribuição de materiais de consumo mais racional,

**RESOLVE:** Alterar o item 3.1, da Instrução nº 135/72, de 16 de julho de 1972, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. - As requisições e pedidos de aquisições deverão ser feitas pela Chefia de Gabinete, Divisões, Serviços e Secretarias de Diretorias, devidamente visadas pelo respectivo Diretor, que assumirão inteira responsabilidade pela sua utilização e consumo.

Dê-se ciência e cumpra-se Brasília, 04 de agosto de 1972  
VALDOIR MENEZES FERREIRA  
Diretor Superintendente  
SHIS

**INSTRUÇÃO Nº. 181/72**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

1. A remoção de qualquer servidor desta Sociedade só poderá ser feita com prévia e expressa autorização do Superintendente, mesmo que seja entre órgãos da mesma Diretoria.

2. De conformidade com o item 9.1 do Regulamento do Pessoal a remoção será feita no exclusivo interesse da Administração.

3. Toda e qualquer solicitação de remoção deverá ser acompanhada das necessárias justificativas.

Dê-se ciência e cumpra-se Brasília, 04 de agosto de 1972  
VALDOIR MENEZES FERREIRA  
Diretor Superintendente  
SHIS

**INSTRUÇÃO Nº. 182/72**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e tendo em vista o levantamento efetuado no mês de junho do corrente ano, com referências às despesas com Combustível e Óleo, de cada uma das viaturas de propriedade da SHIS

**RESOLVE:**

Elogiar o servidor AILTON ARAGÃO OLIVEIRA, motorista do ônibus Mercedes Bens, placa ON - 0029, pelo zelo com que se distinguiu, durante o mês de junho, sendo a viatura que teve menor dispêndio tanto em consertos como em combustível. Dê-se ciência e cumpra-se Brasília, 04 de agosto de 1972  
VALDOIR MENEZES FERREIRA  
Diretor Superintendente  
SHIS

**INSTRUÇÃO Nº. 183/72**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e reformulação dos contratos e convênios em uso na SHIS;

CONSIDERANDO que a uniformização e a renovação das formas utilizadas nos contratos e convênios virão atender as necessidades atuais da SHIS;

CONSIDERANDO que as formas atuais utilizadas para os contratos e convênios devem ser alteradas em seus métodos, fundamentos e diretrizes;

CONSIDERANDO ser preocupação constante da Superintendência uma perfeita revisão, de modo que as cláusulas essenciais, naturais e acidentais atentem para as suas principais finalidades, evitando, destarte avolumação de contextos com cláusulas ociosas ou com a inútil reprodução de textos legais;

CONSIDERANDO FINALMENTE que se deve procurar dar a todas as cláusulas ordenação lógica ao conjunto orgânico das proposições usando os termos com rigor técnico;

**RESOLVE:** Criar um Grupo de Trabalho composto dos seguintes membros: IVON FAIG TORRES, Chefe do Serviço Jurídico; JULIO DE CARVALHO, Assessor do Diretor Financeiro; JOÃO ESTRELA FILHO, Assessor do Diretor Técnico; IGARA GALVÃO REYVEDO DE CARVALHO, PEDRO GOMES DE ALENCAR, representantes do DPI e NAIR MARTINS DE SA para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último apresentarem no prazo de 8 (oito) dias úteis estudo no sentido de atualizar, revisar e reformular a forma dos contratos e convênios da SHIS.

Dê-se ciência e cumpra-se Brasília, 07 de agosto de 1972  
VALDOIR MENEZES FERREIRA  
Diretor Superintendente

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**ATOS DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA - SVO DE 1º DE AGOSTO DE 1972**

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º do Decreto nº. 1270, de 13 de janeiro de 1970,

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do artigo 2º, aos servidores deste Gabinete abaixo relacionados, Gratificação de Representação de Gabinete nos valores discriminados, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Matrícula 14.986  
Nome Paulo Bittencourt  
Nível 07  
Função Esc-Datilógrafa  
Valor 171,00  
Matrícula 17.627  
Nome Vicente de Souza Lopes  
Nível 05  
Função Feitor  
Valor 148,50  
Brasília, 1 de agosto de 1972  
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Viação e Obras

**PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 1972**

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto "N" nº. 463, de 30 de novembro de 1965 e inciso VI do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, o servido

JAIMÉ MARCOLINO DA SILVEIRA, Auxiliar de Portaria, nível 07 - A, matrícula número 12.791, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir eventual do Chefe da Seção de Material e Transportes desta Secretaria.

Brasília, 15 de agosto de 1972  
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Viação e Obras

**PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 1972**

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regulamento Interno aprovado pelo Decreto "N" nº. 463, de 30 de novembro de 1965 e inciso VI do artigo 1º do Decreto "E" nº. 340 de 12 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Designar GERSON FILIU, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº. 15.111, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir nos impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Material e Transportes desta Secretaria.

Brasília, 15 de agosto de 1972  
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Viação e Obras

**PORTARIA - SVO DE 15 DE AGOSTO DE 1972**

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 40, do

Regimento Interno aprovado pelo Decreto "N" nº. 463 de 30 de novembro de 1965,

**RESOLVE:**

Elogiar o servidor RUBENS NERES DOS SANTOS, Auxiliar de Portaria, nível B, matrícula 12.498, do QPPDF, pela eficiência e dedicação no

**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DO PESSOAL**  
**ATOS DO CHEFE**

Atestado nº. 1676/72 - SM  
Interessado: Eduino Alves de Oliveira, matrícula 15.922  
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde  
Despacho: Concedo no período de 20.07.72 a 25.07.72, de acordo com os artigos 93, 97 e 98 da Lei 01.711/52.  
Lauda médico nº. 1048/72 - SM  
Interessado: Américo Alves Lira, matrícula 09.604  
Assunto: Licença para tratamento de saúde  
Despacho: Concedo no período de 01.04.72 a 30.06.72, de acordo com os artigos 123, 97 e 99 da Lei 01.711/52.  
Atestado nº. 1629/72 - SM  
Interessado: José Raimundo, matrícula 11.432  
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde  
Despacho: Concedo no período de 04.07.72 a 02.08.72, de acordo com

desempenho de suas funções como substituto eventual do Chefe da Seção de Pessoal, no período de 01.12.71 a 30.05.72.

Brasília, 15 de agosto de 1972  
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Viação e Obras

os artigos 93, 97 e 98 da Lei 01.711/52.  
Atestado nº. 1664/72 - SM  
Interessado: Luiz Fernandes da Rocha, matrícula 11.651  
Assunto: Licença para tratamento de saúde  
Despacho: Concedo no período de 26.07.72 a 25.08.72, de acordo com os artigos 123, 97 e 98 da Lei 01.711/52.  
Atestado nº. 1656/72 - SM  
Interessado: Paulo de Oliveira Sariva, matrícula 12.944  
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde  
Despacho: Concedo no período de 21.07.72 a 19.08.72, de acordo com os artigos 123, 97 e 98 da Lei 01.711/52.  
Lauda Médico nº. 1052/72 - SM  
Interessado: Ruy Barbosa de Lima, matrícula 14.754  
Assunto: Prorrogação de licença

para tratamento de saúde  
Despacho: Concedo no período de 09.06.72 a 01.07.72 de acordo com os artigos 93, 97 e 98 da Lei 01.711/52.

Interessado: Ariana Americo de Azevedo, matrícula 11.107  
Assunto: Salário-família  
Despacho: Concedo pelo dependente MARCO AURELIO AMERICO DE AZEVEDO, filho nascido em 17.09.71, de acordo com o artigo 138 da Lei nº. 01.711/52. Pagamento a partir de janeiro de 1972. O pagamento anterior deverá ser requerido por exercício findo.

Interessado: José Carvalho, matrícula 14.508  
Assunto: Salário-família  
Despacho: Concedo pelo dependente ILMAR DE CARVALHO, filho, nascido em 06.03.72, de acordo com o artigo 138 da Lei 01.711/52.

Interessado: Wilmar Felipe Manzi, matrícula 16.148  
Assunto: Salário-família  
Despacho: Concedo pela dependente ELINE DE PAIVA MANZI, filha, nascida em 02.08.68, de acordo com o artigo 138 da Lei 01.711/52. Pagamento a partir de janeiro de 1972. O pagamento anterior deverá ser requerido por exercícios findos.

AMÉLIA DOS PASSOS LIMA DA SILVA  
Chefe da Seção de Pessoal-SVO

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTETICO

EXERCICIO DE 1972

ANEXO I

RECEITA			DESPESA		
CATEGORIA ECONOMICA - FONTES	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	PROJETOS - ATIVIDADES - SUBPROGRAMAS - PROGRAMAS	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA
1.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES			PROGRAMA 01 - ADMINISTRAÇÃO		
			SUBPROGRAMA 01 - ADMINISTRAÇÃO		
1.2.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	1.200.000,00	1.200.000,00	PROJETO NOV/1.005 - Conclusão do Edifício Sede do GDF .....	8.000.000,00	8.000.000,00
1.3.0.0 - RECEITA INDUSTRIAL	200.000,00	200.000,00	PROJETO NOV/1.006 - Conservação, Adaptação e Manutenção dos Prédios e Próprios do Poder Público .....	3.461.000,00	5.201.000,00
1.4.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.990.000,00	41.515.950,00	PROGRAMA 10 - HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO		
			SUBPROGRAMA 01 - ADMINISTRAÇÃO		
1.5.0.0 - RECEITAS DIVERSAS	6.255.014,00	6.255.014,00	ATIVIDADE NOV/2.035 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP .....	48.186.000,00	50.628.950,00
			PROJETO NOV/1.032 - Reequipamento dos órgãos e serviços de Habitação e Planejamento Urbano .....	3.973.000,00	3.983.000,00
2.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL			SUBPROGRAMA 06 - PLANEJAMENTO URBANO		
			PROJETO NOV/1.01 - Construção do Mastro da Bandeira .....	-0-	1.500.000,00
2.2.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS	16.100.000,00	20.600.000,00	PROJETO NOV/1.040 - Conservação de Áreas Urbanizadas do DF..	1.613.000,00	1.613.000,00
			PROJETO NOV/1.041 - Urbanização das Cidades Satélites .....	10.000.000,00	10.000.000,00
2.4.0.0 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	39.685.000,00	41.185.000,00	PROJETO NOV/1.042 - Urbanização do Plano Piloto e Setores ..	25.197.014,00	29.697.014,00
			PROGRAMA 14 - SAUDE E SANEAMENTO		
			SUBPROGRAMA 05 - ASSISTENCIA HOSPITALAR GERAL		
			PROJETO NOV/1.02 - Hospital Rural de Brazlândia .....	-0-	333.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.430.014,00</b>	<b>110.955.964,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>100.430.014,00</b>	<b>110.955.964,00</b>

NOVACAP  
Diretoria de Ass. Adm. e Financeiras

Getúlio Brasileiro Dimentel  
ASSISTENTE DO DIRETOR

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTETICO

EXERCICIO DE 1972

ANEXO II

PROJETOS - ATIVIDADES	SUBELEMENTOS										
	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO ANTERIOR	3.1.5.0		3.2.0.0		SUBTOTAL A TRANSPORTAR	
	3.1.1.0	3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA
NOV/1.005 - Conclusão do Edifício Sede do GDF..											
NOV/1.006 - Conservação, Adaptação e Manutenção dos Prédios e Próprios do Poder Público .....											
NOV/2.035 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP .....	25.428.000,00	30.628.000,00	8.400.000,00	4.050.000,00	1.010.000,00	780.000,00	880.000,00	8.518.000,00	5.660.950,00	48.186.000,00	50.628.950,00
NOV/1.032 - Reequipamento dos órgãos e serviços de Habitação e Planejamento Urbano.											
NOV/1.040 - Conservação de Áreas Urbanizadas do Distrito Federal .....											
NOV/1.041 - Urbanização das Cidades Satélites..											
NOV/1.042 - Urbanização do Plano Piloto e Setores .....											
NOV/1.01 - Construção do Mastro da Bandeira ..											
NOV/1.02 - Hospital Rural de Brazlândia .....											
<b>TOTAL</b>	<b>25.428.000,00</b>	<b>30.628.000,00</b>	<b>8.400.000,00</b>	<b>4.050.000,00</b>	<b>1.010.000,00</b>	<b>780.000,00</b>	<b>880.000,00</b>	<b>8.518.000,00</b>	<b>5.660.950,00</b>	<b>48.186.000,00</b>	<b>50.628.950,00</b>

NOVACAP  
Diretoria de Ass. Adm. e Financeiras

Getúlio Brasileiro Dimentel  
ASSISTENTE DO DIRETOR

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTETICO

EXERCÍCIO DE 1972

ANEXO III

PROJETOS - ATIVIDADES	SUBELEMENTOS									
	SUBTOTAL TRANSPORTADO		4.1.1.0		4.1.3.0		4.1.4.0		TOTAL	
	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA
NOV/1.005 - Conclusão do Edifício Sede do Governo do Distrito Federal ..			8.000.000,00	8.000.000,00					8.000.000,00	8.000.000,00
NOV/1.006 - Conservação, Adaptação e Manutenção dos Prédios e Próprios do Poder Público .....			3.461.000,00	5.201.000,00					3.461.000,00	5.201.000,00
NOV/2.035 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP...	48.186.000,00	50.628.950,00							48.186.000,00	50.628.950,00
NOV/1.032 - Reequipamento dos órgãos e serviços de Habitação e Planejamento Urbano .....					3.673.000,00	-0-	300.000,00	310.000,00	3.973.000,00	3.983.000,00
NOV/1.040 - Conservação de Áreas Urbanizadas do Distrito Federal .....			1.613.000,00	1.613.000,00					1.613.000,00	1.613.000,00
NOV/1.041 - Urbanização das Cidades Satélites .....			10.000.000,00	10.000.000,00					10.000.000,00	10.000.000,00
NOV/1.042 - Urbanização do Plano Piloto e Setores .....			25.197.014,00	29.697.014,00					25.197.014,00	29.697.014,00
NOV/1.01 - Construção do Mastro da Bandeira .....			-0-	1.500.000,00					-0-	1.500.000,00
NOV/1.02 - Hospital Rural de Brazlândia..			-0-	333.000,00					-0-	333.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>48.186.000,00</b>	<b>50.628.950,00</b>	<b>48.271.014,00</b>	<b>56.344.014,00</b>	<b>3.673.000,00</b>	<b>-0-</b>	<b>300.000,00</b>	<b>310.000,00</b>	<b>100.430.014,00</b>	<b>110.955.964,00</b>

NOVACAP  
 Diretoria de Ass. Adm. e Financeiras  
 Gelúlio Brasilense Dimentel  
 ASSISTENTE DO DIRETOR

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTETICO

EXERCÍCIO DE 1972

ANEXO IV

PROJETOS - ATIVIDADES		ORIGENS DOS RECURSOS					
CODIGO	DENOMINAÇÃO	GDF		NOVACAP		TOTAL	
		POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA
NOV/1.005	Conclusão do Edifício Sede do Governo do Distrito Federal .....	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
NOV/1.006	Conservação, Adaptação e Manutenção dos Prédios e Próprios do Poder Público .....	3.461.000,00	3.461.000,00	-0-	1.740.000,00	3.461.000,00	5.201.000,00
NOV/2.035	Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP .....	36.990.000,00	41.515.950,00	11.196.000,00	9.113.000,00	48.186.000,00	50.628.950,00
NOV/1.032	Reequipamento dos órgãos e serviços de Habitação e Planejamento Urbano .....	1.763.000,00	1.763.000,00	2.210.000,00	2.220.000,00	3.973.000,00	3.983.000,00
NOV/1.040	Conservação de Áreas Urbanizadas do Distrito Federal .....	600.000,00	600.000,00	1.013.000,00	1.013.000,00	1.613.000,00	1.613.000,00
NOV/1.041	Urbanização das Cidades Satélites .....	10.000.000,00	10.000.000,00	-0-	-0-	10.000.000,00	10.000.000,00
NOV/1.042	Urbanização do Plano Piloto e Setores .....	19.861.000,00	21.361.000,00	5.336.014,00	8.336.014,00	25.197.014,00	29.697.014,00
NOV/1.01	Construção do Mastro da Bandeira .....	-0-	-0-	-0-	1.500.000,00	-0-	1.500.000,00
NOV/1.02	Construção do Hospital Rural de Brazlândia .....	-0-	-0-	-0-	333.000,00	-0-	333.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>76.676.000,00</b>	<b>82.700.950,00</b>	<b>23.755.014,00</b>	<b>28.255.014,00</b>	<b>100.430.014,00</b>	<b>110.955.964,00</b>

daaf

NOVACAP  
 Diretoria de Ass. Adm. e Financeiras  
 Gelúlio Brasilense Dimentel  
 ASSISTENTE DO DIRETOR

A T A da septingentésima décima quinta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Engenheiro DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA.

Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 713ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro Delpho Pereira de Almeida, com a presença dos Senhores Conselheiros Inácio de Lima Ferreira, Antônio Henrique de Carvalho Ellery, Edilson Cid Varella, Otomar Lopes Cardoso, Valdeir Meneses Ferreira e Júlio Cesar de Rose. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Assessor Jurídico, Doutor Darie Délio Cardoso e o Secretário que esta subscreve. O Senhor Presidente, dando início aos trabalhos constantes da pauta, concedeu a palavra ao Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA, que relatou os seguintes processos: 1) - Nº 31.918/72, que trata da dispensa de Concorrência e de Tomada de Preços e autorização para realização de CONVITE para construção, sob o regime de empreitada por preço global, da ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE BRASÍLIA. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, nos termos do artigo 26 dos Estatutos Sociais da Companhia, dispensa a Concorrência e a Tomada de Preços e autoriza a realização de CONVITE para construção da ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE BRASÍLIA, no Distrito Federal, sob o regime de empreitada por preço global, ouvido e Exaltíssimo Senhor Governador do Distrito Federal." 2) - Nº 12.137/72, referente ao CONVITE nº 636/72, para aquisição de tábuas e pontalões de pinho destinados à obra do QUARTEL GENERAL DA POLÍCIA MILITAR, em Brasília, DF. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa o ato do Senhor Superintendente que autorizou "ad referendum" dos Órgãos Colegiados a dispensa de Tomada de Preços e a realização de Convite para aquisição de tábuas e pontalões de pinho destinados à obra do QUARTEL GENERAL DA POLÍCIA MILITAR, em Brasília, Distrito Federal, bem como o ato que aprovou o resultado da licitação." Em seguida, foi concedida a palavra ao Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE que relatou o processo a seguir descrito: 3) - Nº 71.512/69, que trata da baixa de débito resultante de pagamento indevido ao ex-servidor JOSÉ DUARTE PINHEIRO. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, face à exposição do Senhor Diretor para Assuntos Administrativos e Financeiros e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza o cancelamento do débito de ex-servidor JOSÉ DUARTE PINHEIRO, da importância paga indevidamente, no valor de Cr\$340,94 (trezentos e quarenta cruzeiros e quatro centavos), ouvida a ótica Assembléa Geral." Com a palavra novamente, o Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA prosseguiu, relatando os seguintes processos: 4) - Nº 22.503/72, referente ao termo de Convênio a ser celebrado entre o GRUPO DE ESTUDOS PARA INTEGRAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTES e a NOVACAP, regulando a administração pela Companhia, das obras de construção de 01 (um) edifício residencial em pré-moldado, em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de Convênio entre o GRUPO DE ESTUDOS PARA INTEGRAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTES e a NOVACAP, regulando a administração pela Companhia, das obras de construção de 01 (um) edifício residencial, em pré-moldado, em Brasília - Distrito Federal, nos termos da minuta anexa." 5) - Nº 0.927/72, que trata da dispensa de Tomada de Preços e realização de "Convite" para aquisição de toras de madeira, destinadas à Divisão Industrial do Departamento Econômico. A decisão foi a seguinte: "O Con-

selho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, dispensa a Tomada de Preços, nos termos do item 30 da Instrução nº 163/70 e autoriza a licitação na modalidade de "Convite" para aquisição de 85 m3 de Cedro rosa em toras de 1a., com comprimento mínimo de 4,90ml e 1,40m de circunferência e 70m3 de Mogno em toras de 1a. com comprimento mínimo de 4,00ml e 1,40m de circunferência." 6) - Processo nº 0.419/71, em que a Coordenação de Arquitetura e Urbanismo propõe a criação do Setor Comercial Norte, simétrico ao Setor Comercial Sul, em relação ao Eixo Rodoviário, - constante da PLANTA geral SCN - EP - 2/1. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator, face o constante do processo e de acordo com o parecer do Departamento Jurídico, aprova a PLANTA Geral SCN - EP - 2/1, devendo o original e duas cópias retornarem ao Conselho para autenticação. Encaminha o processo à consideração do Colegado Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal." A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY, que relatou os seguintes processos: 7) - Nº 01.589/72, referente ao CONVITE nº 036/72 - CPL, para construção de um poço profundo na área dos Quartéis da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, nesta capital. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa o CONVITE nº 036/72-CPL e autoriza a contratação com a firma CIA. T. JANNER COMÉRCIO E INDÚSTRIA, da execução de 1 (um) poço profundo na área dos Quartéis da Polícia Militar do Distrito Federal, em Brasília, DF, pelo acréscimo em percentagem única e global proposto de 10% (dez por cento) sobre o preço base do Departamento de Parques e Jardins que é de Cr\$270,00 (duzentos e setenta cruzeiros) por metro linear, atribuindo-se ao contrato o valor de Cr\$44.560,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) e prazo de execução fixado em 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de expedição da "Ordem de Serviço", ficando as disposições da Carta-Convite e sua retificação como partes integrantes do contrato." 8) - Nº 22.179/72, que trata do Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 09-6-71, já Alterado em 12-8-71 e 09-8-72, entre o SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES e a NOVACAP, regulando a administração pela Companhia, das obras de construção da Escola Nacional de Informações. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao Convênio firmado em 09-6-71, já alterado em 12-8-71 e 09-8-72, entre o SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES e a NOVACAP, regulando a administração, pela Companhia, das obras de construção da Escola Nacional de Informações, em Brasília, Distrito Federal, visando ampliar seu objeto e suplementar seu valor em Cr\$.... Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros)." 9) - Nº 21.617/72, referente a dispensa de Tomada de Preços e aprovação de proposta para fornecimento e colocação de pisos PAVIFLEX nos blocos em construção para a ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES do SNI, em Brasília, DF. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, dispensa a licitação, nos termos dos artigos 22, alínea "g" e 25 dos Estatutos Sociais da Companhia e autoriza a contratar com a firma TECNOBRA - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES-LTDA., o fornecimento e colocação de pisos PAVIFLEX nos blocos em construção para a ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES do SNI, em Brasília, Distrito Federal, pelo valor de Cr\$410.242,50 (quatrocentos e dez mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), variável em 10% para mais ou para menos, a fim de atender a eventual variação na medição final dos serviços, com prazo de execução fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de expedição da "Ordem de Serviço". Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro EDILSON CID VARELA que relatou os seguintes processos: 10) - Nº 14.682/72, em que a firma CARAMORI, BOLZANI & CIA, LTDA, solicita a aquisição do Bloco B, da CNJ-7, da cidade satélite de Taguatinga, visando a instalação de uma panificadora. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a

decisão da Diretoria, RESOLVE: a) - fixar o preço de Cr\$..... Cr\$21,50 (vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos) o metro quadrado das áreas de terreno do Setor CNJ, da cidade satélite de Taguatinga; b) - autorizar a venda do bloco "B" - CNJ-7 de Taguatinga à firma CARAMORI, BOLZANI & CIA, LTDA., pelo preço proposto no item a e condições vigentes, adotando o pacto de retrovenda, para que nele construa uma panificadora, vedado o desmembramento da área em lojas individuais, fixado o prazo de 90 (noventa) dias para início da obra e 28 (vinte e oito) meses para sua conclusão, devendo estes aditivos constarem da escritura a ser minutada pelo Departamento Jurídico. A formalização da venda fica sujeita à alteração do contrato social da firma requerente, incluindo em suas atividades, também a exploração do comércio de panificação." 11) - Nº 49.425/69, em que o Departamento Econômico propõe o cancelamento da doação do lote 02 - Trecho 01 - Setor Esportivo Sul, feita à CASA DE GOIÁS, por sua inadimplência no prazo de construção determinado pela Assembléa Geral. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, cancela sua decisão nº 02, proferida na 570ª sessão que se manifestou favoravelmente pela doação à CASA DE GOIÁS do lote 02 - Trecho 01 de Setor Esportivo Sul, em face da inadimplência verificada no prazo de construção no imóvel e encaminha o processo a desta Assembléa Geral para decisão final." 12) - Nº 12.380/72, onde a Coordenação de Arquitetura e Urbanismo solicita autorização para proceder as modificações assinaladas em vermelho nas PLANTAS CST - PR-181/1, CST - PR-181/1, CST - PR-182/1, CST - PR-183/1 e CST - PR-184/1, referentes a áreas para a Delegacia da Polícia. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator, face às informações constantes do processo e o parecer do Departamento Jurídico, autoriza as modificações solicitadas, devendo os originais e cópias retornarem ao Conselho para autenticação." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro OTOMAR LOPES CARDOSO que relatou os seguintes processos: 13) - Nº 21.772/72, que trata do termo de renovação ao Convênio firmado em 12-02-69 entre o Serviço de Radiodifusão Educativa do M. E. C. e a NOVACAP, já alterado pelos termos de renovação de 27-01-70, de aditamento de 10-7-70 e da renovação de 02-3-71, para desenvolvimento do projeto do Edifício Sede da Rádio Educadora de Brasília, em Brasília, DF. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de renovação ao Convênio firmado em 12-02-69 entre o Serviço de Radiodifusão Educativa do M. E. C. e a NOVACAP, já alterado pelo termo de renovação de 27-01-70, termo de aditamento de 10-7-70 e termo de renovação de 02-02-71, para prorrogar seu prazo de vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União." 14) - Nº 19.383/72, referente ao CONVITE nº 680/72, para aquisição de grama batatais (paspalum notatum) em placas, destinadas à CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CENABRA. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa o ato do Senhor Superintendente, que autorizou "ad referendum" dos Órgãos Colegiados, a dispensa de Tomada de Preços e realização de "Convite" para o fornecimento de grama batatais (paspalum notatum) em placas, destinada à CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CENABRA, bem como do ato que aprovou o resultado da licitação." 15) - Nº 22.318/72, em que o Departamento Econômico propõe sejam colocados em licitação pública diversos lotes comerciais, situados nas S. Q. N. 103, 104, 105, 302, 306, 312, 403, 405, 408, 409, 410 e 411. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a venda em licitação pública, dos lotes comerciais relacionados às fls. 2 e 3, com os preços mínimos ali estipulados." 16) - Nº 21.035/72 (016841/71-SVO), em que a Coordenação de Arquitetura e Urbanismo solicita autorização para proceder as modificações assinaladas em vermelho na PLANTA PR-22/2 (acrécimo do lote nº 6 do Setor Escolar do SRE-Sul, constante da planta SRE-S EP-1/1). Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com o pa-

recer do Departamento Jurídico, autoriza as modificações solicitadas, devendo o original e duas cópias retornarem ao Conselho para autenticação." A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA que passou a relatar os seguintes processos que lhe foram distribuídos: 17) - Nº 21.573/72, que trata da dispensa de Tomada de Preços e realização de Convite para execução de pavimentação e eventual terraplenagem nas cidades satélites de Taguatinga e Núcleo Bandeirante, em Brasília, Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, dispensa a Tomada de Preços, nos termos do item 30 da Instrução nº 163/70 e autoriza a realização de CONVITE, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de tabela de preços unitários, de pavimentação e eventual terraplenagem nas cidades satélites de Taguatinga e Núcleo Bandeirante, em Brasília, Distrito Federal, de acordo com a Carta-Convite nº 037/72-CPL." 18) - Nº 21.305/72 - que trata da dispensa de Tomada de Preços e realização de "Convite" para fornecimento e plantio de grama batatais (paspalum notatum) em placas ligadas, no Plano Piloto e adjacências, em Brasília, DF. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, dispensa a Tomada de Preços e autoriza a realização de "Convite", nos termos do item 30 da Instrução nº 163/70, para fornecimento e plantio, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação do preço unitário, de grama batatais (paspalum notatum) em placas ligadas, no Plano Piloto e adjacências, em Brasília, Distrito Federal, de acordo com a Carta-Convite nº 036/72-CPL." 19) - Nº 16.745/72, em que a C.F.A.U. solicita autorização para modificar as PLANTAS PR-233/4 e PR-345/1, da SQS 316, onde estão assinaladas em vermelho as modificações das áreas da Escola Classe e Jardim de Infância, a fim de atender pedido da CODEBRAS. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Jurídico, autoriza as modificações solicitadas, devendo os originais e cópias retornarem ao Conselho para autenticação." 20) - Nº 22.260/72, referente a dispensa de Tomada de Preços e aprovação de proposta para aquisição de 1.000 peças de compensado de pinho de 2,20 x 1,60 x 6 m/m e 1.000 kg de cola Rhodia nº 121 para madeira destinados às obras do HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA, em Brasília, DF. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, dispensa a Tomada de Preços, nos termos dos artigos 23, alínea "g" e 25 dos Estatutos Sociais da Companhia e autoriza a aquisição de 1.000 (mil) peças de compensado de pinho de 2,20 x 1,60 x 6 m/m e 1.000 kg de cola Rhodia nº 121 para madeira, destinados ao HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA, em Brasília, DF, à firma MADEIREIRA SÃO JORGE, pelo valor global de .... Cr\$28.830,00 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte cruzeiros) e prazo de entrega na seguinte forma: a) - item 01 - as primeiras 200 peças imediato e o restante em 10 dias, contado a partir da expedição da Nota de Empenho; b) - item 02 - imediato." 21) - Nº 21.417/72 que trata de aditivo ao Contrato nº 012/72, assinado com a BRASILENGE, para alteração do valor e do prazo inicialmente contratados, referente aos serviços de redes de captação de águas pluviais no Plano Piloto e adjacências, em Brasília, DF. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, tendo em vista o parecer do Senhor Diretor para Assuntos de Obras e a decisão da Diretoria, dispensa a licitação e autoriza a assinatura de instrumento aditivo ao Contrato nº 012/72, firmado com a firma BRASILENGE - ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, para alteração do valor inicialmente contratado, acrescentando-lhe a importância de Cr\$... Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e prorrogando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias." 22) - Nº 21.897/72, referente a dispensa de Tomada de Preços e aprovação do Convite nº 96/72 - D.Ad/DM, para aquisição de 01 quadro geral de força e luz, 01 quadro de emergência e 05 quadros de distribuição, destinados às obras da ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES do SNI, em Brasília, DF. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, tendo em vista a urgência requerida para a conclusão da obra, dispensa a Tomada de Preços, nos termos dos

artigos 23, alínea "g" e 25 dos Estatutos Sociais da Companhia e homologa o Convite nº 96/72, realizado pela Divisão de Material/ D. Ad., autorizando-se a firma SAEL - INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA, a fornecer 01 quadro geral de força e luz, 01 quadro de luz de emergência e 05 quadros de distribuição, pelo valor global de Cr\$41.623,80 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros e oitenta centavos) com prazo de entrega condicionado às necessidades da obra da ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES." A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra mais uma vez, ao Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE que relatou os seguintes processos: 23) - Nº 20.859/72, que trata da retificação das decisões proferidas pela Diretoria e Conselho de Administração, respectivamente, com referência ao preço para elaboração de projetos, da firma ACQUALUX - Engenharia Limitada, para a obra da garagem do MINISTÉRIO DA FAZENDA. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, retifica sua decisão nº 04, proferida na 713a. sessão, para alterar o valor de Cr\$14.395,00 para Cr\$14.358,00, referente a elaboração dos projetos de instalações destinados à obra da Garagem do MINISTÉRIO DA FAZENDA, em Brasília, DF, pela firma ACQUALUX - Engenharia Limitada, ratificando os demais termos da referida decisão." 24) - Nº 20.376/72, que trata da alteração dos Estatutos Sociais da CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA NOVA CAPITAL - BENECAP. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, aprova integralmente a decisão da Diretoria proferida em sua 828a. sessão, referente as alterações a serem introduzidas nos Estatutos Sociais da Caixa Beneficente dos Funcionários da Nova Capital - BENECAP." 25) - Nº 17.190/66 que se refere a re-ratificação da escritura de compra e venda da Projeção 7-A, Quadra 02, do Setor de Autarquias Sul, cuja venda foi autorizada ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, RESOLVE: a) - re ratificar sua decisão proferida na 437a. sessão que autorizou a venda ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO da Projeção 7-A, Quadra 02, do Setor de Autarquias Sul, bem como a consequente escritura de compra e venda da referida projeção, para constar a área de 800,00 m2, constante da planta PR-14/1; b) - considerar o preço por metro quadrado e da época em que foi autorizada a venda da dita projeção, para efeito de cobrança da diferença da área, debitando-se ao Convênio D.N.E.F. - NOVACAP o valor correspondente, bem como as despesas de nova escritura e registro em Cartório." - Para finalizar a reunião, o Senhor Presidente passou novamente a palavra ao Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA, que relatou o processo abaixo: 26) - Nº 19.319/72, que trata do termo de Convênio a ser celebrado entre o MINISTÉRIO DO EXÉRCITO e a NOVACAP, objetivando a administração pela Companhia, das obras de urbanização da SQN-103 e de áreas no Cruzeiro Novo, cuja decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de Convênio entre o MINISTÉRIO DO EXÉRCITO e a NOVACAP, regulando a administração pela Companhia, das obras de urbanização da SQN-103 e de áreas no Cruzeiro Novo, em Brasília, Distrito Federal, nos termos da minuta anexa." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, MAURÍCIO DUTRA DE MORAES, Secretário substituto, lavrei a presente ata que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

DELPHO FERREIRA DE ALMEIDA

INÁCIO DE LIMA FERREIRA

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

EDILSON CID VARELA

OTOMAR LOPES CARDOSO

VALDOIR MENEZES FERREIRA

JÚLIO CESAR DE ROSE

A T A da septuagésima décima sexta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Engenheiro DELPHO FERREIRA DE ALMEIDA.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 716a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro Delpho Ferreira de Almeida, com a presença dos Senhores Conselheiros Valdeir Menezes Ferreira, Otomar Lopes Cardoso, Antônio Henrique de Carvalho Ellery, Inácio de Lima Ferreira e Júlio Cesar de Rose. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico da Superintendência, Doutor Dario Dálio Cardoso e o Secretário que esta subscreve. Dando início aos trabalhos constantes da pauta, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA, que relatou os processos a seguir enumerados: 1) - Nº 22.129/72, em que o Departamento de Edificações encaminha para aprovação proposta da firma EMBRACO - Empresa Brasileira de Construções Ltda., para execução de estruturas metálicas para telhado e mão de obra de cobertura para os Blocos D, E, F, G, H, I, J e Portaria, da ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES do S.N.I., em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, dispensa a Tomada de Preços nos termos dos artigos 23, alínea "g" e 25 dos Estatutos Sociais da Companhia, aprova o Convite nº 06/72-4a.BEO - 1º DEO-DE e autoriza a contratação da firma EMBRACO - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA., para a execução de estruturas metálicas para telhado e mão-de-obra de cobertura para os Blocos D, E, F, G, H, I, J e Portaria da ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES do S.N.I., num total de 7.925,00m2, pelo valor de Cr\$..... Cr\$183.495,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros) e prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de emissão de cada "ordem de serviço". 2) - Nº 24.257/71, em que a C.F.A.U. solicita autorização para proceder as modificações constantes da PLANTA CST-PR-16/1. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Jurídico, autoriza as modificações solicitadas, devendo o original e duas cópias retornarem ao Conselho para autenticação, ouvidos primeiramente o Egrégio Conselho de Arquitetura e Urbanismo." 3) - Nº 8.196/70, onde a C.F.A.U. propõe a criação de uma área, conforme assinalado em vermelho na PLANTA CST - PR-15/3, a fim de atender o pedido do CLUBE PRIMAVERA. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator, tendo em vista as informações constantes do processo, autoriza a criação na PLANTA CST-PR-15/3, de área destinada ao CLUBE PRIMAVERA, na cidade satélite de Taguatinga, correndo por conta do interessado todos os gastos decorrentes da alteração dos respectivos instrumentos e exigindo-se na escritura condições que garantam a execução das obras que o Clube Primavera se propõe a realizar. O original e duas cópias deverão retornar ao Conselho para autenticação." 4) - Nº 18.842/72, que trata da retificação das decisões proferidas pelos Órgãos Colegiados, para alteração do valor do Convênio a ser celebrado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, retifica sua decisão proferida na 710a. sessão, para alterar o valor do termo de Convênio a ser celebrado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, que passa de Cr\$2.150.000,00 para Cr\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) e o prazo de 12 para 8 meses." 5) - Nº .... 18.038/72, referente ao CONVITE nº 029/72-CPL, para fornecimento de mão-de-obra, para execução dos serviços relacionados à construção de redes de águas pluviais, e conservação de vias pavimentadas, em Brasília, DF. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, aprova o ato do Senhor Superintendente, que autorizou "ad referendum" dos Órgãos Colegiados, a dispensa de Tomada de Preços e homologa o CONVITE nº 029/